



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

Edital de Licitação

Processo nº E-09/106/100150/2018

**OBJETO:** Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para execução da Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Elaboração de Projeto Básico e Executivo Estrutural e Arquitetônico para Construção da Contenção de Encostas e Muro de Divisa, no Hospital da Polícia de Niterói.

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DOS PRAZOS
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
13. DA GARANTIA
14. DAS MEDIÇÕES
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
17. DOS RECURSOS
18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
19. DA SUBCONTRATAÇÃO
20. DO FORO
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
22. DOS ANEXOS

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, torna público que, devidamente autorizada por pelo Ordenador de Despesas, CEL MED RG 60.702 LENISE DURÃO UCHÔA, ID. Funcional 246425-0 designado através da Resolução SEPM nº. 1498 de 19 de julho de 2021, fará realizar no dia **13/10/2022**, às **10:00 horas**, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA/SEPM, situado à Praça Cristiano Ottoni, 138 – Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP. 20221-430, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço** e regime de empreitada por **preço global**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto nº 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15.04.16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital encontra-se disponível no site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA/SEPM, situado à Praça Cristiano Ottoni, 138 – Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP. 20221-430, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a permuta de 02 (quatro) resmas de papel A4 não reciclado (Marca Chamex), devendo o representante trazer o carimbo com o CNPJ/MF da empresa.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, junto à CPL/PMERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, pelo e-mail [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br), ou através do telefone (21) 2334-9303, no horário de 10:00h às 13:00h e de 14:30h às 16:00h.

1.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço citado no item 1.4.

1.7. Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.8. Em caso de divergência entre especificações entre o edital e seus anexos, deverão prevalecer as especificações constantes do edital, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório conforme art. 3º da Lei 8.666/93 e a considerada cláusula essencial a todos

os contratos administrativos conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente processo Licitatório é a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para execução da Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Elaboração de Projeto Básico e Executivo Estrutural e Arquitetônico para Construção da Contenção de Encostas e Muro de Divisa, na localidade de Hospital da Polícia de Niterói, no Município de Niterói, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o **Anexo B**.

2.2. Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo I**.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: FUSPOM – FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 06302000229780000**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390 (Despesa de Custeio)**

## 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo D – Orçamento) referente ao mês de abril/2022 é de R\$ 388.298,45 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

5.2. As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo B, deverão entrar em contato com o Serviço de Licitações Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA/SEPM, localizado no seguinte endereço: situado à Praça Cristiano Ottoni, 138 – Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP. 20221-430.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços de engenharia é de 102 (cento e dois) dias corridos e será contado a partir da autorização para início (**Anexo T**), que será expedida em até 10 (dez dias) úteis a contar da assinatura do Contrato.

7.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Contratante, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 93/2022**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

### II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

### TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 93/2022

#### NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Os documentos dos envelopes “A” – **HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2.1. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo F.

8.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo F) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela Contratante, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo R). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7. O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

#### 9. **DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

##### 9.1. **Habilitação Jurídica**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo K, do Edital.

##### 9.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.2.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.2.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.2.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.2.5. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.6. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.2.7. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 9.3. **Qualificação técnica**

9.3.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.3.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.2.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.3.2.2. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.3.2.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

9.3.3. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços;

9.3.4. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.5. Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO E, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

9.3.6. Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

9.3.7. Atestado de visita, que será fornecido pela Contratante no dia e hora marcado no local do objeto, devendo comparecer preposto credenciado pela empresa licitante.

### 9.4. **Qualificação Econômico Financeira**

9.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,00$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1,00$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1,00$$

9.4.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.3.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.4. Comprovação de ser dotado de capital social líquido mínimo igual ou superior a R\$ 38.829,85 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao valor estimado para a contratação.

#### 9.5. **Declaração relativa ao trabalho de menores**

9.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo L**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 9.6. **Do certificado cadastral**

9.6.1. A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

9.7. As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 10. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. **O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2. **A Proposta de Preço (Anexo F)**, modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo representante legal do Licitante, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo R), deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2. A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo D, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo H), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2. O BDI máximo admitido nesta licitação é de 22% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 29% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

10.2.4. Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5. Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6. Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a 6,00 % (seis por cento) do valor proposto pelo Licitante, considerando neste percentual as seguintes composições:

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	%
CANTEIRO DE OBRA E TRANSPORTE	R\$ 17.562,11	5,83%

10.2.7. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **Anexo C**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: **30% (trinta por cento)**
- 2º MÊS: **59% (cinquenta e nove por cento)**
- 3º MÊS: **81% (oitenta e um por cento)**
- 4º MÊS: **100% (cem por cento)**

10.2.8. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.9. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

10.2.10. O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (**Anexo R**).

## 11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo A**, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.2.1. Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo N – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

11.2.2. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.2.3. Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.3. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1. **Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2. **Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 11.11** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II - valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1. Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexo D**);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o Anexo D em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1

e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;

f) apresentar BDI acima do percentual de 22% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal n.º 8.212/1991, e de 29% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal n.º 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.161/2015, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

11.18. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

11.22. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25. O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Comissão Permanente de Licitação, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo J**.

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Na forma da Lei Estadual n.º 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I -	até 200 empregados.....	2%;
II -	de 201 a 500.....	3%;
III -	de 501 a 1.000.....	4%;
IV -	de 1.001 em diante. ....	5%.

12.4. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

12.4.1. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## 13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

- 13.1.1. A garantia apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
  - prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
- 13.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 13.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.
- 13.4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto.
- 13.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.
- 13.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.
- 13.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 14. DAS MEDIÇÕES

- 14.1. A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:
- O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
  - O visto do CREA-RJ/CAU-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.
- 14.2. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com a Fiscalização da DGS.
- 14.2.1. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.
- 14.2.2. Nos projetos de Arquitetura, Estrutural e Geotecnia, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, dos critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01.050.0031-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	758	R\$ 68.530,78	22,77%
01.050.0035-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES,DE ACORDO COM A ABNT	M2	1.328	R\$ 71.273,76	23,68%
01.050.0157-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	30.000	R\$ 20.400,00	6,78%

- 14.2.3. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.
- 14.2.4. Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 14.2.1 e 14.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras ou serviços.
- 14.2.5. Os serviços de enscadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.
- 14.2.6. A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.
- 14.2.7. Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

14.3. A Fiscalização de Contrato, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco) ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro (Anexo C), observada a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 10.2.7 e obedecido o sistema de medições, conforme item 14 deste Edital.

15.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra ou serviço.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.7.1. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

15.7.2. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

15.7.3. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.8. O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

15.10. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da Contratante, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

15.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, sendo vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15.12. Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

15.13. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

15.14. Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer Inadimplemento ou infração contratual, sujeitará CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

- 16.2.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 16.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.
- 16.3.1. As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 16.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 16.3.2. A sanção prevista na alínea c do item 16.1 será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 16.3.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- 16.4. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:
- corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
  - deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 16.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:
- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 16.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:
- fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
  - comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 16.6.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 16.8. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 16.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 16.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 16.10.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.
- 16.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DEA, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- 16.12. As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 16.12.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
  - impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 16.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DGS no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Ordenador de Despesas. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

17.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

## 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	%
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL	HA	15,2
2	SONDAGEM A PERCUSSAO E ROTATIVA	M	8,40
TOTAL			23,6

19.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Fiscalização da Contratante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

19.3. Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

19.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SUBCONTRATADA.

19.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.”

## 20. DO FORO

20.1. É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3. O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART’s referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

21.3.1. As ART’s também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

21.4. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.6. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo A - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo B - Documentação Técnica ( Projeto Básico)

Anexo C - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo D - Planilhas Orçamentárias (no Sistema Não Desonerado e no Sistema Desonerado)

Anexo E - Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica

Anexo F - Impresso da Proposta de Preço

Anexo G - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo H - Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Não Desonerado e no Sistema Desonerado)

Anexo I - Parcelas de Maior Relevância Técnica

Anexo J - Modelo de Minuta do Contrato

Anexo K - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo L - Modelo de Declaração cumprimento do inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93

Anexo M - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo N - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Anexo O - Modelo de Declaração Conhecimento do Objeto Contratual

Anexo P - Modelo de Carta de Fiança

Anexo Q - Modelo de Declaração de Realização de Vistoria

Anexo R - Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal

Anexo S - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo T - Autorização de Início de Obra

22.2. Este Edital, incluindo seus anexos, contém \_\_\_ folhas numeradas.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Comissão Permanente de Licitação (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEPM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

**FRANCISCO A. M. REIS JR - 2º SGT PM 83286**

Elaborador  
ID. 4266036-0

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação  
ID. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
ID. \_\_\_\_\_

ANEXO A  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – TP nº \_\_\_\_/202\_\_

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto a Secretaria de Estado de Polícia Militar, pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões,

recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

---

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO B

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## **1. OBJETIVO**

1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura, projetos complementares (geotécnica, estrutura e drenagem), incluindo aprovações nos órgãos competentes (prefeitura e concessionárias), licença ambiental e orçamento visando construção da contenção de encostas e muro de divisa do Hospital de Polícia Militar de Niterói.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Este Projeto Básico foi elaborado, tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo E-09/106/100150/2018, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 19641402, confeccionada pela Assessoria de Infraestrutura/DGS. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da Ata da Reunião do Conselho Técnico da DGS –15586034, o qual o Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

2.2. A presente proposição visa contratação dos serviços sondagem, levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral e ainda, projeto básico e executivo estrutural e arquitetônico para construção da contenção de encostas e muro de divisa da unidade, objetivando à estabilidade do talude, regularização das anomalias no muro de contenção em gabião e delimitação de limites de propriedade da unidade. Desta forma, a presente aquisição se faz necessário em virtude do local do objeto está implantado entre a parte central e inferior da vertente de um dos pequenos morros que compõe uma região bem definida, em meio a planície limitada, com presença de ondulações suaves do terreno, formando pequenas elevações, a qual há uma formação de comunidade no confrontante de divisa do terreno, contribuindo para uma maior atenção. Visto isso, há um risco potencial à estabilidade do talude, devido ações antrópicas oriundas da ocupação, como a sobrecarga provocada por construções no topo do talude, e o despejo de águas com infiltração no interior do corpo do talude, formam um conjunto de fatores pré-existentes a um movimento de massa. Além disso, há necessidade de melhorar a segurança da unidade, com objetivo de evitar a entrada de pessoas estranhas, haja vista, um risco potencial da infraestrutura, no aspecto ambiental, social e de segurança.

## **3. OBJETO**

3.1. Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para execução da Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Elaboração de Projeto Básico e Executivo Estrutural e Arquitetônico para Construção da Contenção de Encostas e Muro de Divisa do HPM Nit.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ITEM	CODIGO E ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	656.003.0017 (ID - 150907)	PROJETO EXECUTIVO, DESCRIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA	SERVIÇO	1

#### 4. DO TIPO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A presente licitação é do tipo menor preço e regime de empreitada por preço global.
- 4.2. O prazo máximo para execução e entrega do objeto é de 102 (cento e dois) dias corridos para execução e entrega do objeto e será contado a partir da autorização para o início, que será expedida em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.
- 4.3. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).
- 4.4. Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 4.6. Os serviços serão executados na Rua Martins Torres, 273 - Santa Rosa, Niterói - RJ, (Coordenadas Geográficas: 22°53'53.9"S / 43°05'30.1"W) em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela CONTRATANTE.

#### Observações:

1. Eventuais alterações no cronograma, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, ocorrerão de acordo com os motivos citados na Lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.
2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada e previamente encaminhada ao gestor de contrato.

#### 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

- 5.1. O contratante deve inspecionar o trabalho da contratada e notificá-la de quaisquer defeitos encontrados. O gestor do contrato e os fiscais, podem instruir a contratada a por incompatibilização entre os projetos, expor, qualquer serviço que ele considere possa estar incompatível com o objeto.
- 5.2. Se o gestor do contrato e/ou os fiscais instruir a contratada a executar um ensaio previsto na norma ABNT referente ao objeto, a contratada pagará pelo ensaio e por quaisquer amostras.
- 5.3. Após concluída, os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 5.4. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar e/ou corrigir os serviços,



passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

5.5. O objeto do presente Projeto Básico será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto do Projeto Básico e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

5.6. O objeto do presente Projeto Básico será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

5.7. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

1. revisar todos os documentos dos projetos e serviços executados;
2. corrigir os defeitos ou imperfeições causadas pela execução dos serviços;
3. apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
4. apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução mencionado no Projeto Básico.

5.9. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

## 6. DO VALOR DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto deste projeto básico foram orçadas em R\$ 388.298,45 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) tendo como base os om base na Planilha de Custos Unitários (Anexo II – Orçamento) do catálogo EMOP de abril de 2022 no sistema (com desoneração).



6.2. No valor acima mencionado, constantes da Planilha Orçamentária já está incorporado o BDI (Benefícios Diretos e Indiretos), conforme boletim de custos da EMOP.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovada através de Atestado (s de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CAU e/ou no CREA ou transcritos de seu acervo, que figure os Responsáveis Técnicos, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto desse Projeto Básico.

7.2. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia — CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

7.3. A Contratada indicará um responsável técnico que será o Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo e os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. O coordenador será o interlocutor junto a Equipe de Fiscalização. A coordenação das atividades técnicas dos Projetos deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

7.4. Deverão ser apresentados:

- As RRTs e ARTs de todos os responsáveis técnicos de cada serviço, indicado pela Contratada. Certidão de registro ou inscrição no CAU e no CREA, comprovando a regularidade da situação da Contratada e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU e CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa contratada, contemplando as características do serviço a ser realizado.
- Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Contratada (com vínculo empregatício ou contrato), referente a todas as disciplinas, inclusive o coordenador.

Observações:

1. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das RRT's e/ou ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.
2. Caso a Contratada necessite subcontratar, todos ou parcialmente, os serviços do objeto desse Projeto Básico, a mesma será responsável em realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com a subcontratada, ainda que vinculados à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado por ela ao seu subcontratado.

#### **8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

8.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
NATUREZA DA DESPESA

#### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

9.3. A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico- financeiro e obedecido o sistema de medições previsto no item 21 e Acordo de Níveis de Serviço, Anexo IX.

9.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.7. O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

9.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

9.9. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

9.10. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

9.11. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado



contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

9.12. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

## **10. DA GARANTIA**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passíveis de ocasionar a retenção e execução das garantias apresentadas.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

10.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.4. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

10.5. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

10.6. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

10.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

10.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e



duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do preço global Contrato.

10.9. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **11. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro (Anexo III) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) CONTRATANTE

11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

11.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.7. Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, do item 14, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

11.8. Dos procedimentos de gestão e fiscalização seguirão as diretrizes do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- II. fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. exercer a fiscalização do contrato;
- IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos itens 5.5 e 5.6 deste Projeto Básico.



### 13. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o objeto deste Projeto Básico tem como base o escopo do Estudo Técnico Preliminar 14559889, além de itens discriminados na planilha orçamentária (Anexo II) e devem atender às especificações constantes do memorial descritivo (anexo I) e Localização do Imóvel (anexo V).

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Elaboração de projetos arquitetônicos e/ou estrutural e com este projeto básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

É de responsabilidade exclusiva da contratada a elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura e projetos complementares – básico e executivo (estrutura, geotecnia, drenagem) de acordo com as informações e serviços solicitados, alterando apenas em casos, onde as exigências dos órgãos competentes ou concessionárias se fazem necessárias para as aprovações dos projetos e/ou poderá ser alterado, desde que demonstra a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação com aprovação da contratante.

As etapas a serem desenvolvidas:

- Planejamento dos projetos;
- Serviços preliminares (Levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem);
- Projeto Básico (Arquitetura, Estrutura e complementares);
- Projeto Executivo (Arquitetura, Estrutura e complementares);
- Projeto de Geotécnica (Estabilização de taludes e complementares);
- Compatibilização dos Projetos;

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas acima de modo evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos.

O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da contratada, desde dar entrada dos projetos nos órgãos competentes e concessionárias (com acompanhamento à aprovação final).

#### 13.1. Referência

As leis, Normas, Atos, e demais documentos a seguir relacionados, deverão ser seguidos sem prejuízo de outros ordenadamente da legislação nacional:

- Lei Federal 8666/93 - Institui normas para licitação e contratos da administração pública;



- Lei 6496/97 - Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia;
- Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991 - Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – Dispõe sobre procedimentos critérios utilizados no licenciamento ambiental;
- ABNT NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- ABNT NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura;
- Sistema EMOP de custos de Custos Unitários – Catalogo de Referencia Rio de Janeiro – 13ª Edição, ampliado e revisado, janeiro de 2021;
- Acórdãos e exigências do TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);
- Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 (Cita critérios de arredondamento de preços unitários);
- Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho;
- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;
- Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro;
- Boletim Mensal de Custos da EMOP;
- Códigos, Leis, Decretos, Portaria se Normas Federais, Estaduais e Municipais todas atuais e vigentes;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do contratado, se necessário.

### 13.2. Descrição das Etapas

#### *13.2.1. Planejamento dos Projetos*

A contratada será responsável em apresentar um planejamento detalhado de todas as etapas dos projetos, contemplando etapas e prazos para cada disciplina com o seguinte item:

- Planejamento e Controle físico do Projeto – Cronograma (deverá conter datas previstas para o término de cada etapa)

Caberá a fiscalização a análise e aprovação do material a ser apresentado.

### 13.3. 13.3. Serviços Preliminares

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas a estudo geral de alternativas de diretrizes de traçado geométrico, baseado em dados de cadastros regionais e locais,



observações de campo e experiência profissional, de maneira a permitir a previsão preliminar de custos da obra.

O estudo preliminar deve constituir-se de memorial descritivo com apresentação das alternativas possíveis de implementação, dos condicionantes geotécnicos, e da solução eleita a partir de análise técnico-econômica simplificada.

### *13.3.1. Investigações Geológico-Geotécnicas*

Devem ser realizadas em função das necessidades dos projetos elencados no objeto deste Projeto Básico, relacionadas às etapas de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

Deverá ser a realizado a sondagem na área do terreno, contendo os números furos e profundidades suficientes para que possam subsidiar a perfeita elaboração do Projeto Estrutural (construção da contenção de encosta e muro de divisa) conforme o Anexo VI.

A sondagem deverá ser executada de acordo com a NBR 6484, contendo um laudo (Incluindo perfis de sondagem e desenhos) com informações a seguir:

- Nome do contratante, da firma executora das sondagens e vistos dos responsáveis pelo serviço (Desenhista, Engenheiro civil ou Geólogo);
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens; declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto; outras observações e comentários, se julgados importantes;
- planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização.
- Perfis individuais de cada sondagem executada (desenho em escala vertical 1:100), contendo: número da sondagem; profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- índice de resistência à penetração(N) ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros);
- identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441; posição da N.A e
- indicação dos processos de perfuração empregados e seus respectivos trechos; procedimentos especiais utilizados, previsto na norma NBR 6484; resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
- Planta do Local da obra, contendo: a localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno e referência de nível (RN);
- ART do engenheiro responsável.



A quantidade necessária a execução dos furos de sondagem em acordo com a locação das estruturas a serem implantadas deverá parâmetros definida na Norma Técnica NBR 8036, e no Anexo VI.

A subempreitada de sondagem deverá ser previamente aprovada pela Contratante, conforme item contratual.

### *13.3.2. Levantamento Topográfico planialtimétrico*

Deverá ser a realizado a topografia da área geral do terreno: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento para que possam subsidiar a perfeita elaboração do Projeto de Arquitetura (construção da contenção de encosta e muro de divisa), conforme Anexo V.

O levantamento topográfico deverá ser executado de acordo com a NBR 13133, em qualquer de suas finalidades.

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo.

Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

Deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes equipamentos: Teodolito. Estação total com precisão angular de 5" e linhas de 5 mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico; GPS Topográfico para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento. Poderá ser utilizada também a aparelhagem que consta na NBR 13.133/1994.

Poligonal principal implantada no local com marco de concreto. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994.

O nivelamento geométrico das poligonais deverá obedecer aos critérios da classe II N da tabela 8 da NBR 13.133/1994, bem como sua tolerância de fechamento.

Deverão ser adotados os ajustamentos de acordo com o item 6.5.2 da NBR 13.133/1994.

O limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato.



Deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas, etc., no entorno da área levantada.

Deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lindeiras à mesma e que possam interferir com a área levantada.

Todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote ou gleba,

deverão ser indicados ou representados em planta (muro de arrimo).

Deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba.

Observação:

1. A partir dos vértices das poligonais implantadas na área deverão ser levantados por irradiação, todos os detalhes que possam inferir nos futuros estudos de implantação de melhoramentos em área de risco, áreas verdes, parques, praças e passeios públicos.
2. No caso de levantamento realizados em áreas com vegetação existente a ser incorporada aos futuros estudos.
3. Deverá ser apresentada a locação e identificação botânica dos indivíduos arbóreos isolados existentes na área que possuam DAP – Diâmetro à altura do peito – igual ou superior a 5 cm. Nestas, deverão estar indicados a projeção das copas com os respectivos diâmetros em escala.
4. No caso de existência de mata, maciço florestal ou conjunto de árvores, deverá ser delimitado o perímetro ocupado em escala, assinalado com textura diferenciada.

A subempreitada de Topografia deverá ser previamente aprovada pela Contratante, conforme item contratual.

#### 13.4. Projeto Legal e Licenças

Os documentos produzidos nesta fase devem atender aos requisitos legais, às normas técnicas de apresentação gráfica, emanadas pelos órgãos públicos (tais como prefeituras, Gerência de Engenharia Mecânica (GEM), Geo. - Rio e outros, SMAC, SMU) e deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, afastamentos, recuos e etc., além do Corpo de Bombeiros e concessionários de serviços públicos (Energia Elétrica / Água e Esgoto) com a finalidade de obter a aprovação dos órgãos competentes.

Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda documentação referente ao terreno, como a titularidade, a fim de atender todas as exigências dos órgãos e



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde**

Deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas, etc., no entorno da área levantada.

Deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lindeiras à mesma e que possam interferir com a área levantada.

Todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote ou gleba,

deverão ser indicados ou representados em planta (muro de arrimo).

Deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba.

Observação:

1. A partir dos vértices das poligonais implantadas na área deverão ser levantados por irradiação, todos os detalhes que possam inferir nos futuros estudos de implantação de melhoramentos em área de risco, áreas verdes, parques, praças e passeios públicos.
2. No caso de levantamento realizados em áreas com vegetação existente a ser incorporada aos futuros estudos.
3. Deverá ser apresentada a locação e identificação botânica dos indivíduos arbóreos isolados existentes na área que possuam DAP – Diâmetro à altura do peito – igual ou superior a 5 cm. Nestas, deverão estar indicados a projeção das copas com os respectivos diâmetros em escala.
4. No caso de existência de mata, maciço florestal ou conjunto de árvores, deverá ser delimitado o perímetro ocupado em escala, assinalado com textura diferenciada.

A subempreitada de Topografia deverá ser previamente aprovada pela Contratante, conforme item contratual.

#### 13.4. Projeto Legal e Licenças

Os documentos produzidos nesta fase devem atender aos requisitos legais, às normas técnicas de apresentação gráfica, emanadas pelos órgãos públicos (tais como prefeituras, Gerência de Engenharia Mecânica (GEM), Geo. - Rio e outros, SMAC, SMU) e deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, afastamentos, recuos e etc., além do Corpo de Bombeiros e concessionários de serviços públicos (Energia Elétrica / Água e Esgoto) com a finalidade de obter a aprovação dos órgãos competentes.

Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda documentação referente ao terreno, como a titularidade, a fim de atender todas as exigências dos órgãos e



### 13.5. Projeto Básico de Arquitetura

Deverá ser realizado de acordo com elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra do objeto de licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e com resultados obtidos no Levantamento Topográfico planialtimétrico que assegurem viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos construtivos, bem como o prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida, levando em conta cada especificidade, de forma a fornecer uma visão global da obra, identificando todos os elementos construtivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de modificação ou de variante, durante as fases de elaboração do projeto executivo e da realização da obra;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a serem utilizados no projeto, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

O Projeto Básico deve contemplar o descrito abaixo, bem como todo o material que se fizer necessário à perfeita compreensão do referido projeto.

1. Planta de Situação/Urbanização, de acordo com o levantamento topográfico, com níveis, cotas de soleira e estacionamento, especificação dos revestimentos de piso e pavimentações, localização de acessos, etc. e Situação Geolocalizada;
2. Plantas Baixas contendo: cotas, níveis, legendas das especificações; indicação de cortes, vistas;
3. Cortes contendo: alturas de pés direitos; vigas, pilares, níveis; indicação dos revestimentos e assentamentos das alvenarias.
4. Relatório fotográfico da edificação, possibilitando a visualização dos ambientes que receberão serviços;
5. Memorial descritivo dos serviços a serem realizados;

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT ou ART do autor do projeto Básico de arquitetura.

A Contratada deverá elaborar a implantação do projeto conforme Anexo VI

### 13.6. Projeto Básico de Estrutura

Neste item, deverá ser levado em conta, o desenvolvimento dos projetos de acordo com o de arquitetura, especificidade de cada necessidade e ainda os resultados obtidos nas Investigações Geológico-Geotécnicas, observando os aspectos como utilização de boa técnica e economicidade para solução e concepção estrutural relacionada ao objeto, embaladas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT



vigente, incluindo fundações rasas ou profundas, em conformidade com o resultado dos serviços de sondagem feitos pela Contratada. O projeto deverá ter como base o projeto básico/legal de arquitetura.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor do projeto de estrutura. No projeto estrutural deverão ser apresentado os seguintes documentos:

O desenho deverá conter locação, taxa de trabalho adotada para o terreno ou carga na fundação, características e dimensões dos elementos e memorial construtivo e cálculo do pré-dimensionamento. Desenho de locação da fundação (estacas, blocos / sapatas, cintas) e pilares, compatíveis com o perfil geológico apresentado do terreno. Desenho de formas — Apresentação da estrutura contendo cortes e elevações, especificando os materiais (concreto fck, aço, perfis, taxa de trabalho adotada para o terreno, ou carga nas estacas, etc.), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação de água e cimento, de acordo com a NBR 6118 (na utilização de estrutura metálica, será necessária a apresentação de quadros contendo: indicativo das quantidades, com o detalhamento de peso, comprimento e o tipo de perfil adotado -atendendo à NBR 8800). Todos os detalhes necessários à execução da obra (infraestrutura e superestrutura); Memória de quantidades de materiais (concreto, forma, aço, perfis metálicos, dentre outros).

Memória de cálculo estrutural de forma legível e organizada, constando de justificativa da solução adotada para a concepção estrutural, metodologia utilizada na análise e dimensionamento dos elementos constitutivos, Normas da ABNT utilizadas, descrição sucinta das ferramentas computacionais usadas, citando inclusive o desenvolvedor dos "softwares" e/ou programas específicos, bem como das planilhas eletrônicas auxiliares e ainda deverão ser apresentadas todas as informações necessárias e suficientes para a uma verificação detalhada de qualquer componente da estrutura, ressaltando: Carregamentos a serem adotados compatíveis com as utilizações respeitando dispositivos das Normas da ABNT; Representação gráfica da tipologia estrutural adotada, de forma legível, indicando as informações essenciais à boa compreensão da estrutura a ser analisada; Listagem com as entradas de todas as informações pertinentes a estrutura, aos carregamentos e efeitos indiretos que a estrutura estará submetida ao longo de sua vida útil, incluindo suas combinações para efeitos de dimensionamento; Resultados das análises: Estáticas (incluindo deformações) para os carregamentos pré-estabelecidos e deformações impostas e/ou diferidas; Dinâmica, quando necessário, justificando previamente o tipo de análise adotada. Resultados dos dimensionamentos constando dos parâmetros de cálculos utilizados e das seções necessárias à absorção das solicitações de cálculo. No caso das estruturas metálicas é fundamental a apresentação do índice de aproveitamento estrutural (%) de cada peça (eficiência).

Caso seja projetado em Estrutura Metálica, a Contratada ficará responsável em entregar o Projeto de Proteção Passiva na Estrutura — conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI), Art.204 (estabilidade estrutural em situação de incêndio) e Art.208 (estanqueidade de construção contra a propagação de incêndio) e NBR 14432 (Exigência de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações —procedimento), se for o caso.



### 13.7. Elaboração do Projeto

Os projetos contemplados neste PB devem ser elaborados segundo os critérios apresentados a seguir.

#### *13.7.1. Normas Gerais Aplicáveis*

A elaboração do estudo preliminar e os projetos básico e executivo devem ser desenvolvidos de acordo com as condições estabelecidas nas normas brasileiras em vigor.

Caso alguma norma necessária ao desenvolvimento do projeto não conste no referido item, a projetista deve incluí-la nos estudos e projetos, previamente autorizada pela CONTRATANTE.

#### *13.7.2. Materiais e Disposições Construtivas*

Os materiais a serem utilizados devem atender obrigatoriamente às prescrições e especificações das normas brasileiras vigentes, considerando também as prescrições relacionadas a seguir.

#### *13.7.3. Concreto Armado*

Para estruturas projetadas em concreto armado deve-se considerar as seguintes condições ao concreto estrutural:

- a) classe C25 –  $f_{ck} \geq 25$  MPa ou  $f_{ck}$  maior conforme classe de agressividade ambiental, atendendo ao item 7.4 da NBR 6118:2014;
- b) concreto magro: classe C10 –  $f_{ck} \geq 10$  MPa;
- c) cobrimento da armadura: conforme classe de agressividade ambiental e qualidade do concreto de cobrimento. Ver itens 6.4 e 7.4 da NBR 6118:2014;
- d) controle da fissuração e proteção da armadura: conforme item 13.4 da NBR 6118:2014.

#### *13.7.4 Aço*

Podem ser utilizados aços do tipo CA-25, CA-50 ou CA-60, de acordo com as prescrições da norma NBR 7480:2007. Em caso de necessidade de utilização de outro tipo de aço não especificado anteriormente neste projeto, deve ser informada a necessidade e amparo normativo deste tipo de aço. Em caso de metálica deve atender às prescrições da norma para telas de aço soldadas para armadura de concreto NBR 7481(4).



#### *13.7.5 Aço dos Tirantes*

Os tirantes podem constituir-se por uma ou mais barras, vários fios ou várias cordoalhas. As monobarras podem ser de aço CA-50, CA-60, ST50/55 e ST85/105. Os fios podem ser de aço 150 RB com tensão de escoamento  $\sigma_e$  igual a 1350 MPa e, as cordoalhas, 190 RB com tensão de escoamento  $\sigma_e$  igual a 1708 MPa. O aço deve atender às prescrições da norma para tirantes NBR 5629:2018.

#### *13.7.6 Alvenaria Estrutural*

Para as estruturas projetadas em alvenaria estrutural deve-se considerar as seguintes condições:- blocos com larguras mínimas de 140 mm; - espessura mínima das paredes longitudinais e transversais dos blocos de 32 mm e 25 mm, respectivamente; - resistência característica a compressão de  $f_{ck} \geq 4$  MPa; - resistência mínima à compressão do graute de  $f_{ck28} \geq 10$  MPa.

#### *13.7.7 Juntas*

As juntas verticais de expansão devem ser espaçadas em intervalos de no máximo 30 m. Para casos especiais que exijam módulos com extensão maior que a preconizada, devem ser considerados os efeitos devido à dilatação e à retração térmica no dimensionamento das peças.

#### *13.7.8 Materiais Utilizados em Estrutura de Contenção*

Os materiais utilizados em estrutura de contenção podem ser:- concreto armado: concreto e armaduras; - solo reforçado com chumbadores: armadura, tela metálica, calda de cimento e concreto armado projetado ou moldado, ou revestimento vegetal; - contenções mistas: todos os materiais citados devem atender às prescrições das normas brasileiras. As pedras devem ter as características de rocha sã. Os materiais fornecidos por fabricantes devem possuir atestados fornecidos por órgãos competentes justificando suas características do tipo resistência mecânica, deformabilidade, durabilidade etc.

#### *13.7.9. Concepção Estrutural*

A contenção de encostas deve ser concebida conforme o tipo de obra de contenção selecionada. A estrutura de concreto pode constituir-se por concreto armado moldado in loco, concreto projetado com tela metálica ou com fibras metálicas ou sintéticas, concreto pré-fabricado ou alvenaria armada.

No caso de utilização de peças pré-fabricadas, o projeto deve contemplar todas as diretrizes definidas nesta instrução de projeto além dos tópicos relativos à fabricação, estocagem, transporte e montagem das peças.



#### *13.7.10 Ações a considerar*

Conforme definição constante na NBR 8681, ações são as causas que provocam o aparecimento de esforços ou deformações nas estruturas. Devem ser consideradas todas as ações que tenham razoável probabilidade de ocorrer na estrutura em projeto, entre as relacionadas na seção 7, além de outras que possam ser definidas pelo proprietário da obra. Os coeficientes de ponderação das ações, suas combinações, assim como os respectivos fatores de redução, devem obedecer ao disposto na seção 11 da NBR 6118:2014.

#### *13.7.11 Modelo estrutural*

O modelo estrutural escolhido deve ser tal que permita uma boa avaliação da resposta da estrutura real às ações nela previstas. Geralmente, as estruturas podem ser decompostas em elementos estruturais mais simples, lineares e de superfície, ressalvando-se que as dimensões desses elementos devem manter entre si proporções compatíveis com sua classificação.

#### *13.7.12 Propriedades dos materiais*

As propriedades dos materiais, aço e concreto, a serem consideradas na determinação das solicitações, estão indicadas na seção 8 da NBR 6118:2014.

As resistências características dos materiais e os coeficientes de ponderação para as verificações de segurança devem ser considerados conforme seção 12 da NBR 6118:2014.

#### *13.7.13 Análise estrutural*

A análise estrutural compreende os conceitos e os procedimentos matemáticos ou experimentais que permitem determinar as solicitações, deformações e deslocamentos nas várias partes da estrutura, visando avaliar sua segurança em relação aos estados limites e orientar seu detalhamento. A análise deve ser conduzida de acordo com o disposto na seção 14 da NBR 6118:2003.

#### *13.7.14 Solicitações, deformações e deslocamentos*

A composição das seções dos elementos estruturais e seus vãos teóricos seguem o disposto na seção 14 da NBR 6118:2014.

No cálculo das solicitações admite-se a simplificação de considerar a estrutura não fissurada, adotando-se o momento de inércia da seção bruta de concreto e módulo de elasticidade secante.



Para o cálculo de deformações e deslocamentos, relacionados aos estados limites de serviço, deve-se considerar a seção fissurada, conforme critérios da seção 17 da NBR 6118:2003.

As estruturas hiperestáticas dimensionadas nesta do limite último, empregando-se critérios de redistribuição de esforços, devem ser verificadas nos estados limites de serviço e de fadiga, sem a consideração de redistribuição.

As lajes dimensionadas com base na teoria das charneiras plásticas devem ser também verificadas nos estados limites de serviço e de fadiga, para solicitações determinadas pela teoria elástica das placas.

As considerações de instabilidade e os efeitos de segunda ordem nos elementos estruturais devem ser conduzidos de acordo com o disposto na seção 15 da NBR 6118:2014.

#### *13.7.15 Determinação dos Esforços Solicitantes*

O calculista pode, a seu critério, realizar a análise da estrutura e a determinação dos esforços solicitantes pelas teorias da resistência dos materiais e da estática das estruturas, com o emprego de soluções analíticas por meio de fórmulas, ábacos e tabelas disponíveis ou soluções numéricas com a utilização de programas computacionais específicos desenvolvidos através de métodos de elementos finitos. Estes programas computacionais fornecem a distribuição de tensões e deformações tanto na estrutura da contenção como no maciço do terreno.

No caso de utilização de tais programas, deve-se fornecer informações detalhadas sobre o programa utilizado, os dados de entrada e resultados obtidos.

Para estruturas de concreto é fundamental o atendimento a todas as prescrições da norma NBR 6118:2014 referentes aos Estados de Limites Últimos – ELU quanto à capacidade resistente da estrutura, bem como as verificações quanto à fissuração e deformações a serem executadas nos Estados Limites de Serviço – ELS.

Na utilização de estrutura metálica deve-se observar as prescrições da NBR 8800:2008 no que se refere ao atendimento aos Estados Limites Últimos – ELU e ao Estados Limites de Serviços – ELS.

#### *13.7.16 Dimensionamento das Estruturas*

Para estruturas de concreto, o dimensionamento dos elementos estruturais deve ser realizado de acordo com a NBR 6118: de Projeto de Estruturas de Concreto. Devem ser contemplados todos os casos de carregamentos e a envoltória dos esforços solicitantes.

No caso de estacas tipo raiz deve-se observar também as prescrições da NBR 6122 de Projeto e Execução de Fundações.



Para o caso de cortinas atirantadas, o dimensionamento estrutural do paramento deve considerar a metodologia executiva, isto é, as solicitações nas diversas fases de escavação, ensaios dos tirantes e sua incorporação na contenção, oriundas das parcializações construtivas.

De acordo com a norma brasileira NBR 5629:2018, 10% dos tirantes da obra, aleatoriamente escolhidos, devem ser testados até a carga máxima de 175% e 150% da carga de trabalho, conforme sejam, respectivamente, tirantes permanentes ou provisórios. Os restantes dos tirantes devem ser testados a 140% para os permanentes e 120% para os provisórios.

Esses ensaios de protensão usualmente são realizados contra a estrutura, portanto, todos os elementos estruturais devem ser dimensionados para o estado limite último para as cargas máximas de 175% ou 150% da carga de trabalho, conforme sejam tirantes permanentes ou provisórios. Deve-se considerar um coeficiente de ponderação para ações de 1,1, de acordo com a tabela 4 de ações variáveis consideradas separadamente encontrada na NBR 8681:2003.

No dimensionamento da face de contenção, para efeitos locais, sugere-se que na fase construtiva, no ensaio de protensão, as placas sejam desvinculadas do restante da estrutura, ou seja, que elas sejam consideradas como lajes cogumelo para efeitos de dimensionamento.

Nesse caso, deve ser aplicado o coeficiente de ponderação de 1,1 sobre a carga máxima multiplicada por 1,75 para tirantes permanentes e 1,5 para tirantes provisórios.

No caso de consideração de estrutura contínua, conforme o método construtivo adotado, deve-se aplicar a carga descrita acima em posição mais desfavorável para o dimensionamento da estrutura. Neste caso, o modelo estrutural pode considerar a estrutura como viga ou grelha sobre apoio elástico.

Na etapa de incorporação dos tirantes a cortina deve ser dimensionada para os efeitos globais como grelha ou viga sobre apoio elástico, considerando os coeficientes de ponderação para combinações últimas indicadas na NBR 8681:2003. Essas considerações também são válidas para as contenções de placa ancorada com tirantes.

Para as contenções de grelha atirantadas as considerações estruturais citadas anteriormente devem ser ponderadas para vigas cruzadas.

Para solo grampeado revestido com concreto projetado, recomenda-se o uso de telas eletrosoldadas, que conferem ao concreto projetado armação prática e eficiente. Ressalte-se que são necessários a garantia de seu cobrimento e cuidados especiais durante a projeção para assegurar a boa ligação entre ambos.

As armações normalmente têm sua extremidade acabada por meio de um dispositivo de barras dobradas em ângulo de 90° formando uma garatécia, que também pode receber



placa metálica com rosca e porca. Deve-se pretender que o concreto receba perfeita compactação, especialmente se a armação já estiver colocada, evitando que ela funcione como anteparo.

Uma alternativa de armação do concreto armado com aço é a aplicação do concreto com fibras. Para os dois casos, no dimensionamento do elemento estrutural especial deve ser conferida a verificação da punção da placa.

Estas considerações também são válidas para outros tipos de contenções com chumbadores.

O dimensionamento dos elementos estruturais deve ser realizado considerando o estado de flexo-compressão para as lajes verticais e sapatas e blocos de coroamento ou flexo-tração para o caso de haver alguma tração nas estacas dos blocos de coroamento.

Face aos cobrimentos das armaduras estabelecidos, para o caso geral de estruturas moldadas in loco ou pré-fabricadas a espessura mínima das peças estruturais deve ser de 20 cm NBR 7187:2003.

Nos casos de estruturas que não sejam de flexão, os paramentos devem ser dimensionados em cada ponto de maneira a atender às condições de tensões e deformações admissíveis.

As solicitações devem ser determinadas utilizando-se métodos numéricos condizentes com cada tipo de estrutura. Para estruturas constituídas de inclusões que reforçam o maciço, também é necessária a verificação de estabilidade interna.

#### 13.8. Sistema de Drenagem e Águas Pluviais

Devem ser previstos nos projetos sistemas de drenagem que garantam o perfeito escoamento das águas pluviais.

A implantação do projeto de drenagem deverá contemplar o local estipulado no Anexo VI.

O Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Cadastro da instalação (calhas, tubos e caixas) existente para averiguação do dimensionamento;
- Definição da área de contribuição; a Levantamento de recorrências de chuvas por período entre 10 anos;
- Divisão de bacias;
- Dimensionamento de calhas e descidas das coberturas;
- Memória de cálculo apresentada com trecho, diâmetro do tubo adotado, vazão, velocidade, relação entre a altura da lâmina d'água e o diâmetro do tubo (Y/D), perda de carga a montante e jusante, nível das caixas e velocidade crítica;



- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Desenho em planta de todas as tubulações, canaletas e caixas com delimitações das áreas de contribuição das bacias
- da captação a rede de águas pluviais;
- Referências: NBR 15645/08; NBR ISO 8890/08; NBR 8160/99;
- Detalhamento caixas, degraus e canaletas;
- Relatório de quantitativo do sistema de drenagem;

#### 13.9. Projeto de Geotécnica (Estabilização de Taludes)

Deverá ser apresentado Projeto Executivo, inclusive todas as aprovações pertinentes nos órgãos competentes, para contenção das instabilidades geotécnicas existentes na face frontal do talude, através da implantação de um sistema de estabilização constituído de malha de aço fixada em rocha.

Documentos a serem apresentados:

- Planta Baixa, Vista e Secções Transversais;
- Detalhes Construtivos;
- Memória de Cálculo.

#### 13.10. Compatibilização dos Projetos

Compreende a ação de detectar falhas relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre os vários elementos dos projetos. O profissional designado como Coordenador dos projetos (da Contratada) será responsável pela compatibilização deles. Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas.

Para isto, deverão ser feitos relatórios, Plantas Baixas e Cortes indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

Observações:

1. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração do executivo de arquitetura e das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas e possíveis problemas ao longo da execução da obra.
2. O Projeto Executivo de Arquitetura, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo compatibilizado entre os projetos e demais atividades técnicas, promove a facilidade nas consultas das informações dos elementos dos diversos sistemas da construção.



#### 13.11. Projeto Executivo de Arquitetura

Esta etapa deverá constar representação completa do projeto de Arquitetura, acolhida com melhor custo/benefício para Contratante, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. O projeto executivo deverá ter como base o projeto de arquitetura aprovado na Prefeitura local e nos demais órgãos competentes, já compatibilizado com todos os projetos complementares.

O Projeto Executivo só poderá ser concluído após a aprovação do Projeto Básico e Legal.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT ou ART do autor do projeto executivo de arquitetura.

Deverão estar graficamente representados:

a) A implantação do objeto, onde constem:

- a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- as cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos,
- patamares, rampas e outros);
- a localização dos elementos externos, a serem construídos, construções auxiliares e outros;
- indicações de cortes, ampliações e detalhes;
- descrição do método construtivo adotado;

b) Construções existentes, compreendendo: plantas de situação com toda a área construída, com cotas, área, perímetro.

#### 13.12. Projeto Executivo de Estrutura

A Lei 8.666/93, inciso X, diz que o Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



O projeto executivo estrutural deverá ter informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras partindo dos resultados e concepção estrutural obtidos nesta contratação.

O projeto executivo deverá conter elementos técnicos, como:

- Identificação caracterização quanto ao tipo de projeto adotado;
- Desenhos Técnicos em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, dentre elas especial atenção para a NBR 6492;
- Memorial Descritivo com descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas;
- Especificação Técnica que fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição;
- Orçamento contemplando levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo e Especificação Técnica;
- Memória de Cálculo elaborada com base nos conteúdos dos Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

Observação:

1. O projeto executivo de estrutura também deve conter um relatório técnico com a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, além da revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras.

#### 13.13. Apresentação — Produto final

De acordo com o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, deverá ser utilizado na apresentação dos projetos a implantação do Building Information Modelling (BIM ou Modelagem de Informações da Construção).

Dessa forma, os projetos deverão ser executados com ferramentas com estas características de forma a compatibilização de projetos, planejamento e controle, quantificação de serviços e materiais, estimativa de custos, prazos e análises e gerar toda documentação 2D e 3D. Em escala adequada à sua compreensão e plotados em escalas de acordo com normas vigentes. Sempre que possível, em formato único de prancha, preferencialmente A1. Deverão ser entregues os respectivos arquivos IFC em Pen Drive ou e-mail institucional da contratante, de acordo com os seguintes critérios:



- A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante;
- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa;
- A Contratante fornecerá as logo marcas e demais dados necessários para confecção dos carimbos de acordo com o padrão oficial.
- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT;
- Deverão ser gravados, os desenhos e documentos, na extensão "IFC", "DWG" e "PDF", não sendo permitida a compactação de arquivos nos formatos "ZIP", "ARJ", "RAR" ou similares;
- Deverá constar em cada arquivo a "setagem" das penas junto das margens das pranchas, anexando-se o arquivo "CTB" correspondente;
- A contratada deverá fornecer à CONTRATANTE os originais dos Projetos aprovados e suas respectivas Licenças dos Órgãos Públicos, Concessionárias e Agências Reguladoras, de acordo com suas respectivas competências;
- Deverão ser entregues os desenhos de cada jogo dos projetos com três cópias assinadas, em papel sulfite, após a aprovação final da Fiscalização e dos órgãos Competentes, incluindo Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo;
- Deverão ser entregues em anexo aos memoriais descritivos e memórias de cálculo as RRTs e ARTs, devidamente assinados, de todos os projetos;

Observações:

1. O objeto deste Projeto Básico só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Definitivo, após ter sido aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE e aprovado pelos órgãos competentes se for o caso;

**14. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

14.1. Dentre os diversos itens necessários para execução do objeto, destaca-se o item com maior percentual, sendo de parcela de maior relevância técnica, para os quais a vencedora do certame deverá apresentar a(s) seguinte(s) atividade(s), de características semelhantes, comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RTT, conforme inciso IV do art.30 da Lei n.º 8.666/1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	%
1.11	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	m²	23,68

14.2. Diante da impossibilidade de obtenção de composição válida na elaboração da planilha orçamentária, na disponibilidade de uma composição ativada no caderno técnico dos sistemas referenciais de preços dos órgãos oficiais quanto ao Projeto de Geotecnia.



No item 1.11 da planilha orçamentária, deve-se haver a correlação quanto ao aspecto estrutural geotécnico.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X. atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII. obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII. se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Informação do Projeto Básico e Edital.
- XV. se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

XVI. Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se

XVII. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da DGS.

XVIII. na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

XIX. proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

XX. obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

XXI. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

XXII. obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

XXIII. registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXIV. registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXV. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Informação do Projeto Básico, sem prévia autorização da DGS.

XXVI. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XXVII. na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

1 - Até 200 empregados.....	2%;
2 - De 201 a 500.....	3%;
3 - De 501 a 1.000.....	4%;
4 - De 1.001 em diante. ....	5%.



XXVIII. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. XXIX.A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

16.1. A proposta de preço deverá conter: duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

16.2. A Proposta de Preço deverá seguir modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo responsável da empresa participante, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

16.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

16.2.2. A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo II, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

16.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

16.2.3.1 A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada com itens conforme modelos (Anexo IV), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

16.2.3.1 O BDI máximo admitido nesta licitação é de 22% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 29% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.



16.2.4. Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

16.2.5. Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

16.2.6. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o Anexo III, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

16.2.7. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

16.2.8. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

16.2.9. O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante.

## **17. DA RESPONSABILIDADE**

17.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

17.3. A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

17.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

1. sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
2. imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
3. falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
4. violação do direito de propriedade industrial;
2. furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
5. ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;



6. esbulho possessório;
7. infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
8. prejuízos causados à propriedade de terceiros.

17.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

17.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a confecção e a fixação das placas de obra em local visível, de acordo com o padrão definido pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE. Caso haja exigências do CREA, GEOTÉCNICA, DEFESA CIVIL, IBAMA, PREFEITURA MUNICIPAL ou qualquer outro órgão técnico que tenha ligação com a obra em questão com relação à colocação de placas, estas devem então seguir rigorosamente o padrão por eles estabelecido.

## **18. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços serão administrados pela empresa CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela execução dos mesmos, ficando sujeitos à fiscalização da CONTRATANTE em todas as fases, utilização de EPI'S nas etapas de execução do serviço;

18.2. A CONTRATADA se obriga a manter até o final da obra todas as instalações provisórias, equipamentos e ferramentas necessárias para o bom andamento e conclusão dos serviços;

18.3. A CONTRATADA adaptará no local os espaços necessários para a guarda de material e ferramentas para uso dos funcionários da obra, em barracões e/ou contêineres conforme descrição em planilha orçamentária (Anexo II).

18.4. A CONTRATADA assumirá perante a CONTRATANTE e todos os órgãos normativos e fiscalizadores, a Responsabilidade Técnica e Civil do serviço. Manterá durante todo o tempo de execução dos serviços o Responsável Técnico que responda pela execução e o andamento dos mesmos.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados nos Anexos, deverão entrar em contato com a seção de Infraestrutura da DGS, e-mail: [infra\\_dgs@pmerj.rj.gov.br](mailto:infra_dgs@pmerj.rj.gov.br), localizado no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20.031-040.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços:



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**  
**Diretoria Geral de Saúde**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Levantamento Topográfico, Planialtimétrico e Cadastral	15,2
2	Geotecnia (Sondagem Geotécnica e Estudo de Geotecnia)	8,40

20.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Autoridade Superior. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

20.3. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

20.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SUBCONTRATADA.

20.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## **21. SANÇÕES**

21.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa administrativa;
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

21.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

21.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

21.5. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 21.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

21.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 21.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

21.7. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 21.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

21.8. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 21.1:

- a. corresponderá ao valor de até 20% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

- b. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - c. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - d. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - e. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- 21.9. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 21.1:
- 21.9.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 21.9.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 21.9.3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 21.10. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item.
- 21.11. perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 21.12. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 21.13. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 21.14. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 21.1, e no item 21.13, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 21.15. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 21.16. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 21.17. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 21.18. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 21.19. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 21.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 21.1.



21.20. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

21.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

21.22. As penalidades previstas no item 21.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

21.23. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

21.24. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

21.25. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 21.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **22. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

- Gestor do contrato: 1º SGT PM RG 74.646 HELIANDRO DE SOUZA AVELINO
- CPF: 057.291.467-95
- ID.: 21943265
- Fiscal do contrato: 2º SGT PM RG 70.829 WERLEN MOURA DA SILVEIRA
- CPF: 077.691.777-31
- ID.: 21955247
- Fiscal do contrato: CB PM RG 103.631 CHAYENE MARTINS DE SOUZA SILVA NAZARETH
- CPF: 098.638.327-90
- ID.: 50308858
- Fiscal do contrato: SUB TEN PM RG 58.545 EDSON DA SILVA
- CPF: 993812227-20
- ID.: 22353658

## **23. MEDIÇÕES**

23.1. Adota-se como critérios de medição as orientações da 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP para detalhamento e correta caracterização dos itens, salvo os



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

orçamentos que utilizarem outras tabelas de referência (SINAPI, SICRO, SCO etc.) e/ou cotações de mercado.

23.2. A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

23.1.1. O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

23.1.2. O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

23.3. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço da Contratante, Anexo IX.

23.4. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

23.5. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Drenagem, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01.050.0031-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2 INCLUSIVE PROJETO BASICO APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE INCLUSIVE AS LEGALADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS	M2	758	R\$ 68.530,78	22,77%
01.050.0035-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2 INCLUSIVE PROJETO BASICO APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE CONSTANDO DE PLANTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES DE ACORDO COM A ABNT	M2	1.328	R\$ 71.273,36	23,68%
01.050.0157-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2 APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	30.000	R\$ 20.400,00	6,78%

23.6. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

23.7. Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 21.2 e 21.3, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

23.8. A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

23.9. Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de



fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

23.10. A Fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

23.11. Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias: somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

#### **24. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

23.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

23.3. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- 1) Economia de energia;
- 2) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- 3) Economia de água;
- 4) Reciclagem de lixo;
- 5) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

23.4. Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

23.5. Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **25. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

25.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente certame, visto que as contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a



participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

## **26. OBSERVAÇÕES GERAIS**

26.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução e entrega dos serviços.

26.2. As condições estabelecidas neste Projeto Básico farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

26.3. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

26.3.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

26.3.2. A Contratada deverá atender aos parâmetros de padronização e de especificações técnicas a serem inseridas em cada projeto ou orçamento a elaborar, cabendo à fiscalização técnica de cada Unidade de saúde o conhecimento dos elementos mínimos que devem constar nos produtos da contratação e a formalização de qualquer pendência existente, repassando à Gestão do Contrato e cobrando à Contratada a correção no que couber. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

26.4. Ao término do serviço e desmonte do canteiro, deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, funcionamento e conservação. Todos os entulhos resultantes da execução dos trabalhos deverão ser removidos pela CONTRATADA até a entrega final.

26.5. A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa do Gestor de Contrato por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada pelo fiscal de contrato na unidade do objeto, situado à R. Dr. Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato em questão, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.

## **27. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cronograma Físico Financeiro
4. Planilha de Formação de BDI
5. Imagem do local
6. Croqui da Locação da Sondagem
7. Memorial de Cálculo
8. Mapa de Risco
9. Acordo de Níveis de Serviço



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

FRANCISCO A. M. REIS JR - 3º SGT PM 83286  
Assistente Técnico  
ID. 4266036-0  
Engenheiro Civil  
Crea - RJ 2019101161

Anexo I

### MEMORIAL DESCRITIVO

A contratada deverá seguir efetivamente os parâmetros mínimos no presente memorial dos serviços necessário para a solução para o tratamento global da encosta e escolha de intervenção da contenção existente no Hospital da Polícia Militar de Niterói.

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, despesas adicionais e mão de obra para serem aplicados e executados os serviços contratados.

#### **Projeto Executivo de Arquitetura**

Esta etapa deverá constar representação completa do projeto de Arquitetura, acolhida com melhor custo/benefício para Contratante, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. O projeto executivo deverá ter como base o projeto de arquitetura aprovado na Prefeitura local e nos demais órgãos competentes, já compatibilizado com todos os projetos complementares.

O Projeto Executivo só poderá ser concluído após a aprovação do Projeto Básico e Legal.



A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a RRT ou ART do autor do projeto executivo de arquitetura.

Deverão estar graficamente representados:

a) A implantação do objeto, onde constem:

- a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- a representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- as cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- a localização dos elementos externos, a serem construídos, construções auxiliares e outros;
- indicações de cortes, ampliações e detalhes;
- descrição do método construtivo adotado;

b) Construções existentes, compreendendo: plantas de situação com toda a área construída, com cotas, área, perímetro.

#### **Projeto Executivo de Arquitetura**

Para elaboração dos projetos deverão seguir parâmetros e resultados obtidos pela sondagem e topografia.

Nos projetos executivos contratados, deverão constar todos os processos de desenvolvimento para apresentação dos projetos adotados no projeto Básico, como custos, cronograma e toda a gestão durante seu desenvolvimento com base na metodologia utilizada.

A Contratada deverá considerar para elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura do muro de Divisa um pé direito de 3 (três) metros e o perímetro conforme Anexo VI.

Outrossim, na elaboração do Projeto Executivo (Estrutural e Arquitetura) da contenção no Ponto B, deve ser mantida a altura original existente no local, ou seja, um perímetro de 51(cinquenta e um) metros e 3(três) metros de altura conforme Anexo VI.



Já no ponto A, a elaboração do Projeto Executivo (Estrutural e Arquitetura) deverá ficar a cargo do profissional responsável pelo projeto estimar o pé direito, no entanto, não podendo ser inferior a 10 (dez) metros.

Projeto Executivo de Arquitetura, inclusive Projeto Básico, apresentado no sistema de modelagem BIM, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares.

#### **Projeto Executivo de Estrutura**

A Lei 8.666/93, inciso X, diz que o Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Projeto Executivo Estrutural, inclusive Projeto Básico, apresentados em sistema de modelagem BIM, constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.

O projeto executivo estrutural deverá ter informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras partindo dos resultados e concepção estrutural obtidos nesta contratação.

O projeto executivo deverá conter elementos técnicos, como:

- Identificação caracterização quanto ao tipo de projeto adotado;
- Desenhos Técnicos em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, dentre elas especial atenção para a NBR 6492;
- Memorial Descritivo com descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas;
- Especificação Técnica que fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição;



- Orçamento contemplando levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo e Especificação Técnica;
- Memória de Cálculo elaborada com base nos conteúdos dos Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

Observação:

1. O projeto executivo de estrutura também deve conter um relatório técnico com a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, além da revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras.

#### **Canteiro de obra**

Todas as áreas instalação do escritório, sanitários e vivência do canteiro de obra devem estar de acordo com o disposto na NR 18 e demais legislações vigentes.

No escritório deverá manter o livro da obra, licenças pertinentes (se for o caso), uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

#### **Instalação Provisória de Água, Esgoto e Sanitários**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória de água.

A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e exigências de municipalidade. Os reservatórios serão dotados de tampa e terão capacidade dimensionada para atender, sem interrupções de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Os tubos e conexões para as instalações hidráulicas poderão ser em PVC.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão pipa.

Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, a CONTRATADA deverá instalar fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pelas normas e legislações vigentes.

Em hipótese alguma se admitirá a ligação do efluente de fossa/sumidouro diretamente à galeria de águas pluviais.

#### **Instalação Provisória de Energia Elétrica**



A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução a ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras.

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização.

Os condutores aéreos serão fixados em postes com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados. Todavia, as descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnético.

Cada máquina e equipamento receberão proteção individual de acordo com a respectiva potência por disjuntor termo magnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola.

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

A locação da obra deverá seguir as informações do projeto, em especial as contidas na planta de locação, sendo indispensável a presença da fiscalização na execução deste serviço.

#### **Placa da Obra**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

Todos os subcontratados da CONTRATADA, deverão ser colocadas placas referentes aos seus serviços técnicos terceirizados, correndo os custos por conta dos mesmos.

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:



- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

#### **Mobilização e desmobilização**

À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços, desmontando o canteiro de obras e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se às normas de segurança do trabalho.

Deverão ser montados andaimes tubulares, juntamente com suas respectivas plataformas/ou passarelas conforme descritas na planilha orçamentária (anexo II), obedecendo-se às normas de segurança do trabalho.

Na instalação de guincho (se for caso), além das normas de segurança, deverão ser verificadas as condições de suporte do guincho.

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções e andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

#### **Tapume**

A CONTRATADA deverá obedecer rigidamente e na íntegra todas as definições apresentadas nos projetos e memoriais fornecidos.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os tapumes de vedação, no qual terão 2,20m de altura e acompanharão o caimento natural do terreno. Deverão ser executados com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, inclusive engradamento de madeira e pintura esmalte sintético na face externa.

Os montantes e travessas serão constituídos por peças de madeira com seção de 6x6cm. Os montantes serão espaçados entre si com 110 cm, de eixo a eixo. Os tapumes levarão rodapés e chapins de tábuas.



Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

#### **Investigações Geológico-Geotécnicas**

Devem ser realizadas em função das necessidades dos projetos elencados no objeto deste Projeto Básico, relacionadas às etapas de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

Deverá ser realizado a sondagem na área do terreno, contendo os números furos e profundidades suficientes para que possam subsidiar a perfeita elaboração do Projeto Estrutural (construção da contenção de encosta e muro de divisa) conforme o Anexo VI.

A sondagem deverá ser executada de acordo com a NBR 6484, contendo um laudo (Incluindo perfis de sondagem e desenhos) com informações a seguir:

- Nome do contratante, da firma executora das sondagens e vistos dos responsáveis pelo serviço (Desenhista, Engenheiro civil ou Geólogo);
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens; declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto; outras observações e comentários, se julgados importantes;
- planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização.
- Perfis individuais de cada sondagem executada (desenho em escala vertical 1:100), contendo: número da sondagem; profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- índice de resistência à penetração(N) ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros);
- identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441; posição da N.A e
- indicação dos processos de perfuração empregados e seus respectivos trechos; procedimentos especiais utilizados, previsto na norma NBR 6484; resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
- Planta do Local da obra, contendo: a localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno e referência de nível (RN);



- ART do engenheiro responsável.

A quantidade necessária a execução dos furos de sondagem em acordo com a locação das estruturas a serem implantadas deverá parâmetros definida na Norma Técnica NBR 8036. e no Anexo VI.

A subempreitada de sondagem deverá ser previamente aprovada pela Contratante, conforme item contratual.

#### **Levantamento Topográfico planialtimétrico**

Deverá ser a realizado a topografia da área geral do terreno: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento para que possam subsidiar a perfeita elaboração do Projeto de Arquitetura (construção da contenção de encosta e muro de divisa), conforme Anexo V.

O levantamento topográfico deverá ser executado de acordo com a NBR 13133, em qualquer de suas finalidades.

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da cademeta de campo.

Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (DVD ou Pen drive) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

Deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes equipamentos: Teodolito. Estação total com precisão angular de 5" e linhas de 5 mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico; GPS Topográfico para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento. Poderá ser utilizada também a aparelhagem que consta na NBR 13.133/1994.

Poligonal principal implantada no local com marco de concreto. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994.

O nivelamento geométrico das poligonais deverá obedecer aos critérios da classe II N da tabela 8 da NBR 13.133/1994, bem como sua tolerância de fechamento.

Deverão ser adotados os ajustamentos de acordo com o item 6.5.2 da NBR 13.133/1994.



O limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato.

Deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas, etc., no entorno da área levantada.

Deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lineares à mesma e que possam interferir com a área levantada.

Todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote ou gleba, deverão ser indicados ou representados em planta (muro de arrimo).

Deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba.

Observação:

1. A partir dos vértices das poligonais implantadas na área deverão ser levantados por irradiação, todos os detalhes que possam interferir nos futuros estudos de implantação de melhoramentos em área de risco, áreas verdes, parques, praças e passeios públicos.
2. No caso de levantamento realizados em áreas com vegetação existente a ser incorporada aos futuros estudos.
3. Deverá ser apresentada a locação e identificação botânica dos indivíduos arbóreos isolados existentes na área que possuam DAP – Diâmetro à altura do peito – igual ou superior a 5 cm. Nestas, deverão estar indicados a projeção das copas com os respectivos diâmetros em escala.
4. No caso de existência de mata, maciço florestal ou conjunto de árvores, deverá ser delimitado o perímetro ocupado em escala, assinalado com textura diferenciada.

A subempreitada de Topografia deverá ser previamente aprovada pela Contratante, conforme item contratual.

#### **Sistema de Drenagem e Águas Pluviais**

Devem ser previstos nos projetos sistemas de drenagem que garantam o perfeito escoamento das águas pluviais.

A implantação do projeto de drenagem deverá contemplar o local estipulado no Anexo VI.

O Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

- Cadastro da instalação (calhas, tubos e caixas) existente para averiguação do dimensionamento;
- Definição da área de contribuição; a Levantamento de recorrências de chuvas por período entre 10 anos;
- Divisão de bacias;
- Dimensionamento de calhas e descidas das coberturas;
- Memória de cálculo apresentada com trecho, diâmetro do tubo adotado, vazão, velocidade, relação entre a altura da lâmina d'água e o diâmetro do tubo ( $Y/D$ ), perda de carga a montante e jusante, nível das caixas e velocidade crítica;
- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Desenho em planta de todas as tubulações, canaletas e caixas com delimitações das áreas de contribuição das bacias da captação a rede de águas pluviais;
- Referências: NBR 15645/08; NBR ISO 8890/08; NBR 8160/99;
- Detalhamento caixas, degraus e canaletas;
- Relatório de quantitativo do sistema de drenagem;

**Projeto de Geotécnica (Estabilização de Taludes)**

Deverá ser apresentado Projeto Executivo, inclusive todas as aprovações pertinentes nos órgãos competentes, para contenção das instabilidades geotécnicas existentes na face frontal do talude, através da implantação de um sistema de estabilização constituído de malha de aço fixada em rocha.

Documentos a serem apresentados:

- Planta Baixa, Vista e Secções Transversais;
- Detalhes Construtivos;
- Memória de Cálculo.

**Concepção estrutural**

A contenção de encostas deve ser concebida conforme o tipo de obra de contenção selecionada. A estrutura de concreto pode constituir-se por concreto armado moldado in



loco, concreto projetado com tela metálica ou com fibras metálicas ou sintéticas, concreto pré-fabricado ou alvenaria amada.

No caso de utilização de peças pré-fabricadas, o projeto deve contemplar todas as diretrizes definidas nesta instrução de projeto além dos tópicos relativos à fabricação, estocagem, transporte e montagem das peças.

A concepção estrutural a ser utilizado ficará condicionado a resultados obtidos pela investigação geológica, além da obrigatoriedade da utilização das prescrições e especificações das normas brasileiras vigentes.

#### **Compatibilização dos Projetos**

Compreende a ação de detectar falhas relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre os vários elementos dos projetos. O profissional designado como Coordenador dos projetos (da Contratada) será responsável pela compatibilização deles. Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas.

Para isto, deverão ser feitos relatórios, Plantas Baixas e Cortes indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

Observações:

1. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração do executivo de arquitetura e das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas e possíveis problemas ao longo da execução da obra.
2. O Projeto Executivo de Arquitetura, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo compatibilizado entre os projetos e demais atividades técnicas, promove a facilidade nas consultas das informações dos elementos dos diversos sistemas da construção.

#### **Apresentação — Produto final**

De acordo com o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, deverá ser utilizado na apresentação dos projetos a implantação do Building Information Modelling (BIM ou Modelagem de Informações da Construção).

Dessa forma, os projetos deverão ser executados com ferramentas com estas características de forma a compatibilização de projetos, planejamento e controle, quantificação de serviços e materiais, estimativa de custos, prazos e análises e gerar toda



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

documentação 2D e 3D. Em escala adequada à sua compreensão e plotados em escalas de acordo com normas vigentes. Sempre que possível, em formato único de prancha, preferencialmente A1. Deverão ser entregues os respectivos arquivos IFC em Pen Drive ou e-mail institucional da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante;
- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa;
- A Contratante fornecerá as logo marcas e demais dados necessários para confecção dos carimbos de acordo com o padrão oficial.
- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT;
- Deverão ser gravados, os desenhos e documentos, na extensão "IFC", "DWG" e "PDF", não sendo permitida a compactação de arquivos nos formatos "ZIP", "ARJ", "RAR" ou similares;
- Deverá constar em cada arquivo a "setagem" das penas junto das margens das pranchas, anexando-se o arquivo "CTB" correspondente;
- A contratada deverá fornecer à CONTRATANTE os originais dos Projetos aprovados e suas respectivas Licenças dos Órgãos Públicos, Concessionárias e Agências Reguladoras, de acordo com suas respectivas competências;
- Deverão ser entregues os desenhos de cada jogo dos projetos com três cópias assinadas, em papel sulfite, após a aprovação final da Fiscalização e dos órgãos Competentes, incluindo Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo;
- Deverão ser entregues em anexo aos memoriais descritivos e memórias de cálculo as RRTs e ARTs, devidamente assinados, de todos os projetos;

Observações:

1. O objeto deste Projeto Básico só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Definitivo, após ter sido aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE e aprovado pelos órgãos competentes se for o caso;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

Anexo II

Planilhas Orçamentárias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SISTEMA DESONERADO - D		SISTEMA EMP/ DE CUSTOS UNITÁRIOS ABRIL/2022				
Imóvel: Hospital da Polícia Militar de Niterói Local: Rua Martes Torres, 273 - Sento Rosa, Niterói - RJ		Francisco A. M. Reis Jr. Engenheiro Civil CREA-RJ: 261923/193				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>						<b>RS 232.849,56</b>
1	01.01.0075-B	PERFURAÇÃO MANUAL DE SOLO A TRAZIDA ATÉ 0'	M	12,00	RS 11,07	RS 132,84
1.1	01.01.0075-B	POSICIONAR A PERFURADORA NO TERRENO COM UM ENSAIO DE PENETRAÇÃO DIAMETRO 75 INCLUSIVE DESMONTAGEM DENTRO DO CANTIERO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA SUBESTABELECIDO DA SONDA EM CADA FURO	M	100,00	RS 101,23	RS 10.123,00
1.2	01.003.0001-A	REPERTEIRIO FOTOGRAFIA COM CORRELAÇÃO DE BARRAS EM SOLO DIAMETRO ALTERNATIVO INCLUSIVE DESMONTAGEM DENTRO DO CANTIERO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO DA SONDA EM CADA FURO	M	80,00	RS 113,80	RS 9.104,00
1.3	01.002.0001-A	RESUMO MANUAL DE TERRENO COMPREENDENDO ACERTO NA FASE EVENTUAL ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL EXCEDENTE INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	48,00	RS 14,77	RS 708,96
1.4	01.005.0004-A	PERFURAÇÃO MANUAL DE SOLO A TRAZIDA ATÉ 0'	M	60,00	RS 73,88	RS 4.432,80
1.5	01.009.0022-A	PERFURAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO MANUAL DE VALDES (SEM PEQUENO DESMONTAGEM) E SUPLEN MESA DE 1,20M	UN	1,00	RS 6.030,90	RS 6.030,90
1.6	01.009.0050-A	PERFURAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO MANUAL DE VALDES (SEM PEQUENO DESMONTAGEM) E SUPLEN MESA DE 1,20M	UN	1,00	RS 6.030,90	RS 6.030,90
1.7	01.009.0100-A	PERFURAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO MANUAL DE VALDES (SEM PEQUENO DESMONTAGEM) E SUPLEN MESA DE 1,20M	UN	1,00	RS 9.978,76	RS 9.978,76
1.8	01.016.0070-A	MOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESMONTAGEM SUPERIOR A 20KM MEDIDA POR KM EXCEDENTE A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (RUA DA BRASILEIRA) ATÉ A CIDADE DO RIO DE JANEIRO (RUA DA AV. BRASIL)	KM	50,00	RS 6,34	RS 317,00
1.9	01.016.0003-A	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANO ALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO DE ORTOGRAFIA SUFICIENTE VISUALIZADA DENSA E EMPACOTADA LEVANT.	HA	4,38	RS 10.424,14	RS 45.701,16
1.10	01.050.0031-A	PROJETO EXECUTIVO DE ANUPLETURA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 100M INCLUSIVE PROJETO BÁSICO APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE INCLUSIVE AS LEGALDADES EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE INCLUSIVE AS LEGALDADES PERTINENTES COORDENADA E COMPATIBILIZADA COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	750,00	RS 30,41	RS 22.800,75
1.11	01.050.0039-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 90M ATÉ 100M INCLUSIVE PROJETO BÁSICO APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE CONSTATANDO DE PLANTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE CONSTATANDO DE PLANTAS DE FORMALIZAÇÃO E DETALHES DE ACORDO COM A NBR	M2	1.328,00	RS 53,87	RS 71.273,76
1.12	01.060.0107-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA DE 20.000M² APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	30.000,00	RS 0,99	RS 29.490,00
<b>CANTIERO DE OBRA, MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>						<b>RS 29.344,96</b>
2	02.002.0006-A	APLIME DE VEDAÇÃO DE PROTETOR EXECUTADO COM FOLHAS TRANSPARENTES DE AZO GALVANIZADO ESPESURA DE 0,4MM COM 4 VEZES DE UTILIZADO INCLUSIVE ENCRUSTAMENTO DE SACIE REALIZADO DE UTILIZADO INCLUSIVE ENCRUSTAMENTO DE SACIE UTILIZADO VIZES E PINTURA EMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA	M2	110,00	RS 34,40	RS 3.784,00
2.1	02.002.0006-A	APLIME DE VEDAÇÃO DE PROTETOR EXECUTADO COM FOLHAS TRANSPARENTES DE AZO GALVANIZADO ESPESURA DE 0,4MM COM 4 VEZES DE UTILIZADO INCLUSIVE ENCRUSTAMENTO DE SACIE REALIZADO DE UTILIZADO INCLUSIVE ENCRUSTAMENTO DE SACIE UTILIZADO VIZES E PINTURA EMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA	M2	110,00	RS 34,40	RS 3.784,00
2.2	02.006.0015-A	REGRER CONTAINER PARA ESCRITÓRIO CARG. MEDIDA 2,30M LARGURA 3,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA CARGAS ACO CERRILHOS TRANSCORRIDO ISOLAMENTO TÊRMICO ACÚSTICO PORRO CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO ANIL INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDR. SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO EXCL. TRANSP. (VER ITEM 2.10) 1300L CARGA E DESCARGA (VER ITEM 2.10)	UNIDADES	2,00	RS 706,00	RS 1.412,00
2.3	02.006.0020-A	REGRER CONTAINER PARA CANTIERO VESTIÁRIO MEDIDA 2,30M LARGURA 3,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA CARGAS ACO CERRILHOS TRANSCORRIDO ISOLAMENTO TÊRMICO ACÚSTICO PORRO CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO ANIL INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDR. SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CUBAS EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	UNIDADES	2,00	RS 869,37	RS 1.738,74
2.4	02.015.0001-A	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTIERO DE OBRAS INCLUSIVE ESCALADA INCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO INCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00	RS 4.187,01	RS 4.187,01
2.5	02.016.0001-A	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA CANTIERO DE OBRAS MS-CHAVE 100A CARGA 30W 200V EXCLUSIVE O ENCRUSTAMENTO DO MEDIDOR PARA 100A 200V EXCLUSIVE O ENCRUSTAMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	RS 2.160,22	RS 2.160,22
2.6	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PÚBLICA INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA ENCRUSTAMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	RS 480,88	RS 961,76
2.7	04.009.0000-A	TRANSPORTE DE CONCRETO REQUERIDO DESPACHADO DA FABRIL DE BERTOLINOVA CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0010)	UNIDM3	393,00	RS 31,84	RS 1.2413,00
2.8	04.012.0010-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 82 200	UN	2,00	RS 75,12	RS 149,24
2.9	04.026.0102-A	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA ENCL. LUBR. CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO DE ITEM 2.10 (SEM ESPERA DO CAMINHÃO) (VER ITEM 04.021.0010)	M2	14.250,00	RS 0,19	RS 2.685,00
2.10	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE CONTAINER 2000L INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO CONSIDERANDO SE A ÁREA DE PRODUÇÃO VERTICAL	M2	209,00	RS 0,77	RS 161,93
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>RS 27.811,42</b>
3.1	08.008.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1' CONSIDERANDO SE APROVEITAMENTO DA MARGEM 20 VIZES EXCLUSIVE ANAGRAMA OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 08.008.0008-B)	M2	42,75	RS 6,40	RS 273,62
3.2	08.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	2000,00	RS 0,30	RS 599,00
3.3	08.008.0001-A	MOVIMENTAÇÃO E DESMONTAGEM DE ANAGRAMA COM ELEMENTOS TUBULARES CONSIDERANDO SE A VISTA VERTICAL RECONSTRUIÇÃO	M2	209,00	RS 5,30	RS 1.107,30







Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Policia Militar  
Diretoria Geral de Saude

Anexo III

Cronograma Fisco-Financeiro

Reforma de Piso sobre o Marco de Contação de Escalas no Hospital da Policia Militar de Nilaci		SISTEMA DESIGNADO - D				Cronograma Fisco-Financeiro		Abil2022
PROCESSO nº 009/19/100180/010		Valor Global da Obra : R\$ 288.298,45						
Nº	CATEGORIA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL		
11	SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, LUBRIFICANTES E CAMPO	R\$ 97.802,00	30,00%	R\$ 97.802,00	30%	R\$ 82.206,18	20%	R\$ 180.008,18
12	CANTIERO DE OBRA	R\$ 5.807,25	30,00%	R\$ 5.807,25	30%	R\$ 7.384,06	20%	R\$ 13.191,31
13	MONTANTE DE TERRA							
14	TRANSPORTES	R\$ 2.366,30	30,00%	R\$ 2.366,30	30%	R\$ 3.155,15	20%	R\$ 7.887,75
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.868,80	20,00%	R\$ 8.868,80	20%	R\$ 8.868,80	20%	R\$ 26.516,40
16	SALARIOS UNICATEDOS CONCORDADO							
17	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES							
18	BASES E FUNDAMENTOS							
19	SERVIÇOS DE PAREDES E JORNAS							
20	FUNDAÇÕES							
21	ESTRUTURAS							
22	ALVENARIAS E DIVISÓRIOS							
23	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS							
24	ESCALARIAS DE PISO, PISOS, ALUMINIO OU MADEIRA, VENTILAD E FERRELAGENS							
25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS							
26	COBERTURAS, SOLGAMENTOS E APRENSIONAÇÕES							
27	PRETENSÃO							
28	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS							
29	ALUMINIO DE EQUIPAMENTOS							
30	CURTOS RODAPÉS							
31	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
32	REFLORESTAMENTO E ESPRUMAGAMENTO FLORESTAL							
	Total Estimado	R\$ 114.899,76	25,00%	R\$ 114.899,76	25,00%	R\$ 96.702,80	21,81%	R\$ 328.298,45
	Total Autorizado	R\$ 114.899,76	25,00%	R\$ 114.899,76	25,00%	R\$ 96.702,80	21,81%	R\$ 328.298,45

FRANCISCO A. MOREIRA DOS REIS JR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - RJ 2015191131

Reforma de Piso sobre o Marco de Contação de Escalas no Hospital da Policia Militar de Nilaci		SISTEMA NÃO DESIGNADO - ND				Cronograma Fisco-Financeiro		Abil2022
PROCESSO nº 009/19/100180/0219		Valor Global da Obra : R\$ 416.437,89						
Nº	CATEGORIA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL		
11	SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, LUBRIFICANTES E CAMPO	R\$ 108.952,88	30,00%	R\$ 108.952,88	30%	R\$ 92.676,76	20%	R\$ 209.579,84
12	CANTIERO DE OBRA	R\$ 6.388,81	30,00%	R\$ 6.388,81	30%	R\$ 7.186,32	20%	R\$ 13.863,94
13	MONTANTE DE TERRA							
14	TRANSPORTES	R\$ 2.241,73	30,00%	R\$ 2.241,73	30%	R\$ 2.922,31	20%	R\$ 7.405,77
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.367,38	25,00%	R\$ 8.367,38	25%	R\$ 8.367,38	25%	R\$ 25.102,14
16	SALARIOS UNICATEDOS CONCORDADO							
17	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES							
18	BASES E FUNDAMENTOS							
19	SERVIÇOS DE PAREDES E JORNAS							
20	FUNDAÇÕES							
21	ESTRUTURAS							
22	ALVENARIAS E DIVISÓRIOS							
23	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS							
24	ESCALARIAS DE PISO, PISOS, ALUMINIO OU MADEIRA, VENTILAD E FERRELAGENS							
25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS							
26	COBERTURAS, SOLGAMENTOS E APRENSIONAÇÕES							
27	PRETENSÃO							
28	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS							
29	ALUMINIO DE EQUIPAMENTOS							
30	CURTOS RODAPÉS							
31	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
32	REFLORESTAMENTO E ESPRUMAGAMENTO FLORESTAL							
	Total Estimado	R\$ 120.650,80	29,00%	R\$ 120.650,80	29,00%	R\$ 98.276,82	21,88%	R\$ 349.578,42
	Total Autorizado	R\$ 120.650,80	29,00%	R\$ 120.650,80	29,00%	R\$ 98.276,82	21,88%	R\$ 349.578,42

FRANCISCO A. MOREIRA DOS REIS JR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - RJ 2015191131



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ANEXO IV

PLANILHA FORMAÇÃO DE BDI

BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – ABRIL/2022  
SISTEMA EMOP DE CUSTOS UNITÁRIOS

1. O custo da mão de obra deste boletim inclui os seguintes encargos sociais:

SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
120,91%	77,00%	91,42%	52,18%

Na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento os seguintes valores percentuais:

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%	3,49%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,68%	6,99%	1,98%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLITA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,30%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

3. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra

$$BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) / (1 - T)$$

AC - Administração Central  
S - Taxa de Seguros  
R - Taxa de Riscos  
G - Taxa de Garantias  
DF - Taxa de Despesas Financeiras  
L - Taxa de Lucro / Remuneração  
T - Taxa de Incidência de Impostos

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

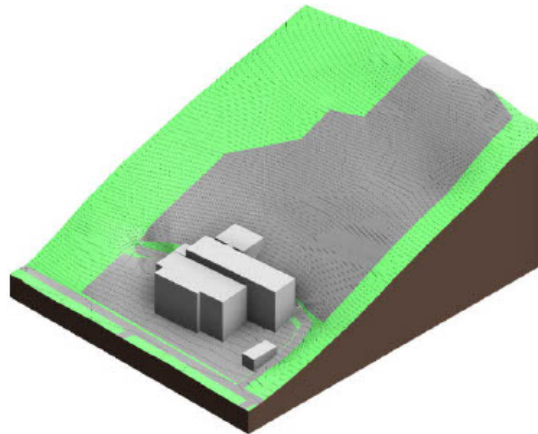
#### ANEXO V

#### IMAGEM DO LOCAL

A descrição da área do hospital replica informações coletadas no documento da diretoria Geral de Apoio Logístico – 4ª seção (Engenharia de Patrimônio), fornecido pela unidade, a qual referência a respeito da escritura de compra e venda lavrada às fls 100v do livro 1 no cartório do 9º ofício em 26/03/1937.



*Figura 1: Estimativa do terreno*



*Figura 2: Perspectiva da área do terreno*





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ANEXO VI

Croqui da Locação da Sondagem

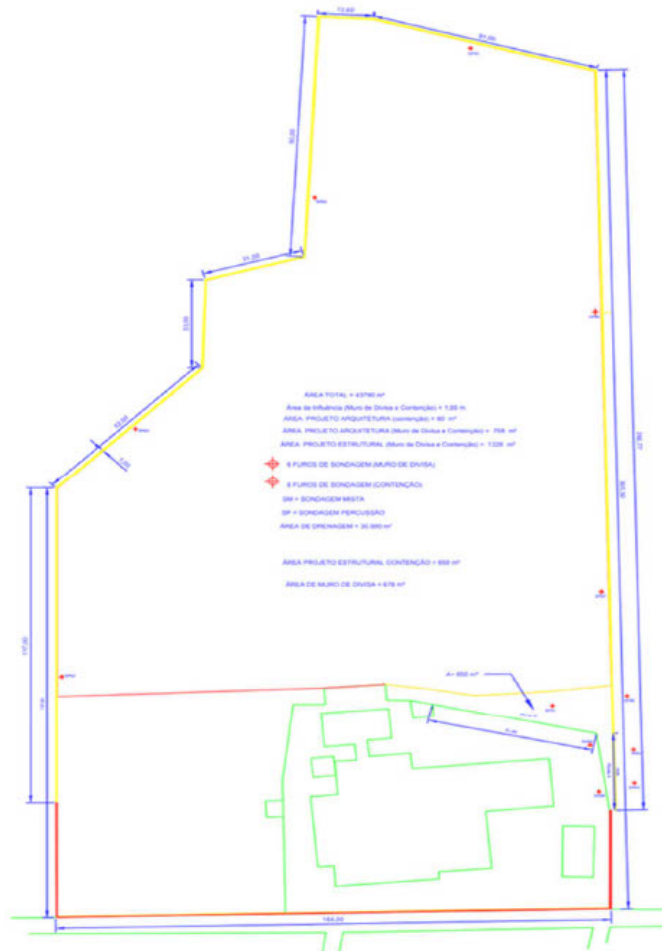


Figura 3: Croqui do Local



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ANEXO VII

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	MEMORIAL	
			Quantidade	Valor
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
1.1	REPERIÇÃO MANUAL DE SOG-OA TRAZIDO ATÉ O*	M	Furo = Profundidade Furo * Quantidade Furo = 1 * 12 = 12 m	12
1.2	IMPREGNAÇÃO ATERCROSSAO	M	02 = Qtd Furo * Profundidade Furo = 5 * 20 = 100m	100
1.3	SONDAJEM ROTATIVA	M	SV1 = 0,5M2 = Qtd Furo * Prof. Sondagem = 2 * 30 = 60 m SV2 = 0,5M2 = Qtd Furo * Prof. Sondagem = 2 * 30 = 60 m SV3 Total = 0,5M2 = 0,5M2 = 0,5M2 = 60 = 60 m	60
1.4	PREPARO MANUAL DE TERRENO	M2	0,01 = Área Larga * Qtd Furo = 4 * 12 = 48 m <sup>2</sup>	48
1.5	SHAFTING E RECONFORMAÇÃO MANUAL DE TALUDES	M3	SV1 = Área Larga * Cota Máx * Qtd Furo = 1 * 1,5 * 10 = 60 m <sup>3</sup>	60
1.6	LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO	154	1,1 = Área Total * Distância = 43760 * 1000 = 43.760.000	4.376

	PROJETO DE EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	Projeto Arq. - Perimetro do sítio* Esposament de Construção - Perimetro da Construção * Espessura da Cobertura = 678 * 1,10 * 0,11 = 758 m²	758
1.7	PROJETO-EXECUTIVO ESTRUTURAL	M2	Projeto - Área do sítio - Área da Cobertura = 678 - 650 = 28 m²	1128
1.8	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM	M2	Projeto Drenagem = 3000 m²	18000
<b>2</b>	<b>CANTIERO DE OBRA</b>			
2.1	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO	M2	Tapume = (vedação) 2,10 * (10+10+22+8) 32,20 = 118 m²	139
2.2	TRANSPORTE DE CONTAINER, SENDO DESCARGA DA FAMILIA (02 699 EXECUTIVE CARGA E DESCARGA) (VER ITEM 09.01.001)	UNICDM	Evento de entrega (ou de retirada) de 500kg x 2 (ida e volta) = 10 unidades	300
2.3	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO	INCOMES	Unidade de container - 1 x 2 (meses) = 2 Unidades	2
2.4	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITÁRIOS-VESTIÁRIO	INCOMES	Unidade de container - 1 x 2 (meses) = 2 Unidades	2
2.5	INSTALAÇÃO E LIGACÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTIERO DE OBRAS	UN	Instalações e Equipamentos - 1,08 unidade	1
2.6	INSTALAÇÃO E LIGACÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO PARA CANTIERO DE OBRAS	UN	Instalações e Equipamentos - 1,08 unidade	1
2.7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA	M2	Placa - Comprimento x Altura = 1 * 2 = 2 m²	2
2.8	TRANSPORTE DE CONTAINER	UNICDM	Transporte Container - Qtd Container * km ao local = 2 * 50 = 100km	300
2.9	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER	UN	Carga e Descarga Container - Qtd Container * Serviço CD = 2 * 1 = 2 unidades	2
2.10	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR	M2CDM	Transporte Andaime - Área Base do Aço * km ao local = 202 * 50 = 10100 km²	14250
2.11	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR	M2	Carga e Descarga Andaime - Diâmetro Vertical * Diâmetro Horizontal = 10 * 26,5 = 265 m²	265
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
3.1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA	M2	Plataforma - Largura de Passarela * Comprimento da Madeira = 1,8 * 26,5 = 47,70 m²	47,71
3.2	MOVIMENTAÇÃO PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	Movimentação Plataforma - Área Base do Aço = 265 m²	265
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	M2	Montagem e Desmontagem - Área Base do Aço = 265 m²	265
3.4	ESCALA DE MADEIRA	M	Escala - Altura - Comprimento = 10 * 16,15 = 161,5 m	14,14
3.5	LOCAÇÃO DE ANDAIME	M2CDM	Área Base do Aço * Diâmetro Vertical * Diâmetro Horizontal * cda = (10 * 26,5) * 2 = 530 m²	570



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## ANEXO VIII

### MATRIZ DE RISCO

Gestão de Riscos – Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para execução da Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Elaboração de Projeto Básico e Executivo Estrutural e Arquitetônico para Construção da Contenção de Encostas e Muro de Divisa.

Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação de riscos do processo da Contratação supramencionada para atender a unidade de saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado de Rio de Janeiro (SEPM).

O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do Institute of Risk Management.

A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

- 1) método para identificação dos riscos;
- 2) descrição dos riscos identificados;
- 3) análise dos riscos e estratégias de mitigação;
- 4) descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

#### **1. Identificação dos Riscos**

Para identificação dos riscos, foram realizadas duas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram analisadas as solicitações de construção de contenção de encosta e muro de divisa e os processos em andamento e realizados até então (estudo de benchmarking, análise dos contratos conclusos e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

#### **2. Descrição dos Riscos Identificados**

##### **FASE INTERNA / CONTRATAÇÃO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

RISCO n.º 01		
Descrição	Licitação não concluída antes de SETEMBRO / 2021.	
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto	
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	( x ) Escopo ( x ) Custos ( x ) Tempo	
Etapas	( x ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Descrição do Dano		
1.	Caso a licitação não seja concluída até o fim do prazo estabelecido, a degradação predial será amplificada e	
Ação Preventiva		
Id.	Responsável (s)	
1	Estabelecimento de um cronograma para conclusão da licitação antes de Setembro de Execução das atividades conforme prazos estabelecidos em cronograma; Acompanhamento e monitoramento do cronograma pelas autoridades competentes.	Gestor do contrato
2	Tentativa de contato prévio com os setores envolvidos para alinhar questões referentes	Gestor do contrato
Ação de Contingência		
Id.	Responsável (s)	
1	Preparação para realizar contratação emergencial em caso de iminência da ocorrência	Gestor do contrato

RISCO n.º 02		
Descrição	Pesquisa de mercado confeccionada sem cotação de empresas do ramo.	
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Etapas	( x ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Descrição do Dano		
1.	Neste caso existe parâmetro estabelecido no Mercado como o catálogo de referência de preços da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro. A falta de emissão de uma versão atualizada do documento poderá haver desinteresse das empresas na participação da licitação.	
Ação Preventiva		
Id.	Responsável (s)	
1	Realizar a pesquisa de mercado com o auxílio da tabela do sistema de custo de obras serviços de engenharia do Município do RJ – SCO-RIO	Responsável pela Pesquisa de Mercado
Ação de Contingência		
Id.	Responsável (s)	
1	Utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil - SINAPI	Responsável pela Pesquisa de Mercado



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

RISCO n°. 03	
Descrição	Atraso ou suspensões no processo licitatório em face de impugnações
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
Origem	Interna
Dimensão	Estratégica
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo
Etapas	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato
<b>Descrição do Dano</b>	
Id	1. Caso o processo, seja suspenso em face de impugnações.
<b>Ação Preventiva</b>	
Id	Responsável (s)
1	Equipe de planejamento da contratação / Comissão de licitação
2	Especialista
<b>Ação de Contingência</b>	
Id	Responsável (s)
1	Equipe de planejamento da contratação

RISCO n°. 04	
Descrição	Atraso na entrega do serviço da contratada, compreendendo um período de curto prazo.
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( x ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
Origem	Externa
Dimensão	Estratégica
Impacto	( x ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo
Etapas	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato
<b>Descrição do Dano</b>	
Id	1. Na ocasião de um problema sistêmico da contratada que impeça a prestação do serviço, conforme o cronograma instituído no P.B., durante um período de curto-prazo, deverão ser tomadas medidas junto à empresa, a fim de minimizar problemas que impactem nas unidades.
<b>Ação Preventiva</b>	
Id	Responsável (s)
1	Fiscais e/ou Gestor do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	
Id	Responsável (s)
1	Fiscais e/ou Gestor do contrato



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

RISCO n°. 05		
Descrição	Rompimento da prestação de serviço por falha sistêmica da contratada, em razão da quantificação do serviço ser de médios e longos prazos.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Descrição do Dano</b>		
Id	1. Na ocasião de um problema sistêmico da contratada que impeça a prestação do serviço, conforme o cronograma instituído no P.B., durante um longo período de tempo, deverão ser tomadas medidas junto a empresa, visto que poderá haver impacto significante nas unidades da PMERJ.	
<b>Ação Preventiva</b>		
Id	1	Previsão de demanda para execução do serviço de manutenção predial realizado nas unidades da PMERJ.
		Responsável (is) Fiscais e/ou Gestor do contrato
<b>Ação de Contingência</b>		
Id	1	Convocação da 2ª colocada na Licitação ou licitação emergencial para atender os
		Responsável (is) Gestor do contrato

RISCO n°. 06		
Descrição	Licitação fracassada ou deserta.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo	
Etapas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Descrição do Dano</b>		
Id	1. Na ocasião de uma licitação fracassada ou deserta, o procedimento terá que ser revisado ou até mesmo terá de haver revisão do modelo de contratação. Essa ocasião pode ou não afetar a recuperação predial estabelecida para 2021.	
<b>Ação Preventiva</b>		
Id	1	Realização de Estudo Preliminar Técnico robusto e suportado por pesquisa de
		Responsável (is) Gestor do contrato
<b>Ação de Contingência</b>		
Id	1	Previsão de gatilho para realizar uma licitação somente para atender excepcional as unidades mais afetadas ou contratação emergencial, caso o risco impacte nos segmentos assistenciais.
		Responsável (is) Gestor do contrato
Id	2	Realização de nova licitação.
		SEPM



**Govorno do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**  
**Diretoria Geral de Saúde**

RISCO n°. 07		
Descrição	Entrega de serviço solicitado fora dos padrões estipulados no Termo de Referência.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Origem	Interna	
Dimensão	Operacional	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Descrição do Dano</b>		
Id	1. No caso da empresa vencedora entregar o serviço fora dos termos previstos no contrato e edital. Essa questão pode acarretar atrasos na execução dos reparos/reformas prediais das unidades de saúde.	
<b>Ação Preventiva</b>		
Id	1	Orientação a empresa e seus funcionários para que zelem pela elaboração dos projetos, além de seguir de maneira restrita as normas e as leis.
	2	Previsão da possibilidade de reposição rápida, via empresa, em caso de identificação do projeto fora dos padrões do contrato e edital.
<b>Ação de Contingência</b>		
Id	1	Realizar reposição.
		Responsável (is): Fiscal do contrato Empresa junto ao Fiscal do contrato Empresa

RISCO n°. 08		
Descrição	O Preposto da empresa contratada não conseguir atender às dívidas e demandas da Contratante.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo	
Etapas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Descrição do Dano</b>		
Id	1. No caso de aparecerem dívidas ou problemas com o serviço ou fornecimento, a contratante precisará receber um atendimento rápido e efetivo da empresa. Caso isso não aconteça, pode gerar transtornos operacionais nas situações de problema.	
<b>Ação Preventiva</b>		
Id	1	Previsão de Acordo de Níveis de Serviço para avaliação do serviço da contratada.
<b>Ação de Contingência</b>		
Id	1	Aplicar descontos no faturamento, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço.
		Responsável (is): Gestor do contrato. Fiscais de Contrato.

### 3. Análise dos Riscos e Estratégias de Mitigação

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

MATRIZ DE RISCO				
PROBABILIDADE/IMPACTO		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		
IMPACTO	BAIXO	4	2	1
	MÉDIO	2	1	1
	ALTO	1	1	1



Com base nessa classificação, a Matriz de Priorização dos Riscos, apresentada a seguir, traz a ordem de priorização com relação à implementação das estratégias de mitigação:

<b>Matriz de Priorização dos Riscos</b>	
<b>Alta Probabilidade e Alto Impacto</b>	
1.	Risco nº 01: Licitação não concluída antes do mês de setembro de 2021.
<b>Baixa Probabilidade e Alto Impacto</b>	
2.	Risco nº 06: Licitação fracassada ou deserta.
<b>Baixa Probabilidade e Médio Impacto</b>	
3.	Risco nº 03: Atraso ou suspensões no processo licitatório em face de impugnações
4.	Risco nº 05: Rompimento da prestação de serviço por falha sistêmica dos serviços da contratada, compreendendo períodos de médios e longos prazos.
<b>Baixa Probabilidade e Baixo Impacto</b>	
5.	Risco nº 02: Pesquisa de mercado confeccionada sem cotação de empresas do ramo
6.	Risco nº 04: Atraso na entrega do serviço da contratada, compreendendo um período de curto prazo.
7.	Risco nº 07: Entrega de serviço solicitado fora dos padrões estipulados no Termo de Referência
8.	Risco nº 08: O Preposto da empresa contratada não conseguir atender às dúvidas e demandas da Contratante.

#### 4. Monitoramento

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

<b>Tabela de Monitoramento dos Riscos</b>	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	No ato do recebimento definitivo dos serviços solicitados



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

#### ANEXO IX

#### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A Diretoria Geral de Saúde adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

**FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos descritos no presente Informação do Projeto Básico.

**INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

**JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

#### FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

Item do ANS	Referência no PB	Pontuação	Crítérios não cumpridos
1	Item 4	3	Executar os serviços em até 75 (setenta e cinco) dias úteis do recebimento da solicitação pela CONTRATANTE.
2	Item 3	3	Avisar com até 48 (quarenta e oito) horas à Comissão de Fiscalização o planejamento e data para atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
3	Item 8	3	Refazer e/ou substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os serviços que estiverem em desacordo com as especificações normativas e deste Informação do Projeto Básico.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**  
**Diretoria Geral de Saúde**

4	Item 13.1	5	A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
5	Item 14.1	2	A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.
6	Item 10.1	5	Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
7	Item 10.8	5	Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
9	Item 23.2	3	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.
10	Item 14.1	4	Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se
11	Item 14.1	4	A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato.
12	Item 14.1	5	Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente termo.
13	Item 14.1	5	A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**  
**Diretoria Geral de Saúde**

14	Item 14.1	3	Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Informação do Projeto Básico e Edital.
15	Item 14.1	4	Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
16	Item 14.1	5	Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
17	Item 14.1	2	Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Informação do Projeto Básico, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
18	Item 14.1	4	Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
19	Item 16.7	3	A CONTRATADA deverá: Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento.
20	Item 16.5	5	A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
21	Item 26.5	3	A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa da CONTRATANTE por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada pelo fiscal de contrato na unidade do objeto, no situado à R. Dr. Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705, acompanhada com comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato em questão, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.

**PERIODICIDADE:** Mensal

**INÍCIO DA MEDIÇÃO:** O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

**MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

**FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:** De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços; De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura de serviços; De 7 a 8 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura de serviços; Acima de



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

8 pontos = recebimento de 90% do valor da fatura de serviços. Abaixo temos um exemplo de cálculo

PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Mês de referência/ano	Item do ANS	Instrumento de medição	Pontuação
/202_	1	Executar os serviços em até 75 (setenta e cinco) dias úteis do recebimento da solicitação pela CONTRATANTE.	3
	7	Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.	5
	Total		8 pontos (recebimento de 92% da fatura)

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO

Indicar Data	Por meio eletrônico ou pessoalmente, por meio de representante da Contratada
--------------	------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências que não foram apuradas no período de referência poderão ser incluídas no período subsequente.

O Setor Financeiro da CONTRATANTE receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, de de 202\_.

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Policia Militar  
Diretoria Geral de Saude

ANEXO C

MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Reforma do Piso sobre o Muro de Contenção de Encostas no Hospital da Policia Militar de Niteroi		Cronograma Fisico-Financeiro				Abril/2022				
PROCESSO nº E09196106150/2018		SISTEMA DESONERADO - D				Valor Global da Obra : R\$ 388.296,45				
LOCAL: Rua Martins Torres, 273 - Santa Rosa, Niteroi - RJ.										
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL				
1	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	R\$ 97.852,78	30,00%	R\$ 97.852,78	30%	R\$ 65.235,19	20%	R\$ 306.175,94		
2	CANTIERO DE OBRA	R\$ 5.507,73	30,00%	R\$ 5.507,73	30%	R\$ 7.343,64	40%	R\$ 18.359,11		
3	MOVIMENTO DE TERRA									
4	TRANSPORTES	R\$ 2.366,39	30,00%	R\$ 2.366,39	30%	R\$ 3.155,18	40%	R\$ 7.887,95		
5	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.968,86	25,00%	R\$ 8.968,86	25%	R\$ 8.968,86	25%	R\$ 35.875,45		
6	GALERIAS DRENOS E CONCRETOS									
7	ARGAMASSAS, BUECOES E CONSOLIDACOES									
8	BASES E PAVIMENTOS									
9	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS									
10	FUNDAOES									
11	ESTRUTURAS									
12	ALVENARIAS E DIVISORIAS									
13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAGAS E FERRAGENS									
15	INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS									
16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES									
17	PISTURAS									
18	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS									
19	ALUQUEL DE EQUIPAMENTOS									
20	CUSTOS RODOVARIOS									
21	ILUMINACAO PUBLICA									
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL									
Total Executado		R\$ 114.696,76	29,54%	R\$ 114.696,76	29,54%	R\$ 84.752,88	21,81%	R\$ 74.204,05	19%	100,00%
Total Acumulado		R\$ 314.696,76	29,54%	R\$ 229.391,53	59,59%	R\$ 314.696,45	81,09%	R\$ 388.296,45	100%	R\$ 388.296,45

FRANCISCO A. MOREIRA DOS REIS JR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - RJ 2019101161



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Policia Militar  
Diretoria Geral de Saude

Reforma do Piso sobre o Muro de Contenção de Encostas no Hospital da Policia Militar de Niteroi		Cronograma Fisico-Financeiro				Abril/2022				
PROCESSO nº E09196106150/2018		SISTEMA NÃO DESONERADO - ND				Valor Global da Obra : R\$ 416.437,60				
LOCAL: Rua Martins Torres, 273 - Santa Rosa, Niteroi - RJ.										
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL				
1	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	R\$ 106.012,18	30,00%	R\$ 106.012,18	30%	R\$ 70.674,79	20%	R\$ 353.373,93		
2	CANTIERO DE OBRA	R\$ 5.396,51	30,00%	R\$ 5.396,51	30%	R\$ 7.195,34	40%	R\$ 17.988,35		
3	MOVIMENTO DE TERRA									
4	TRANSPORTES	R\$ 2.281,73	30,00%	R\$ 2.281,73	30%	R\$ 3.042,31	40%	R\$ 7.605,77		
5	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.367,39	25,00%	R\$ 9.367,39	25%	R\$ 9.367,39	25%	R\$ 37.469,55		
6	GALERIAS DRENOS E CONCRETOS									
7	ARGAMASSAS, BUECOES E CONSOLIDACOES									
8	BASES E PAVIMENTOS									
9	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS									
10	FUNDAOES									
11	ESTRUTURAS									
12	ALVENARIAS E DIVISORIAS									
13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAGAS E FERRAGENS									
15	INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS									
16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES									
17	PISTURAS									
18	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS									
19	ALUQUEL DE EQUIPAMENTOS									
20	CUSTOS RODOVARIOS									
21	ILUMINACAO PUBLICA									
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL									
Total Executado		R\$ 123.657,80	29,69%	R\$ 123.657,80	29,69%	R\$ 90.279,82	21,68%	R\$ 80.042,17	19%	100,00%
Total Acumulado		R\$ 123.657,80	29,69%	R\$ 246.115,60	59,18%	R\$ 336.395,43	80,78%	R\$ 416.437,60	100%	R\$ 416.437,60

FRANCISCO A. MOREIRA DOS REIS JR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - RJ 2019101161







Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ANEXO E

QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO

Imóvel: Natureza da Obra: Orçamentos: D _____/2__ (Sistema Desonerado) e ND _____/2__ (Sistema Não Desonerado)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1 – Equipamento: - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2 – Pessoal: - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO F  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Tomada de Preços SEPM nº ____/2_ Data/Hora: ____/____/20____, às ____:____ horas. Local: DEA - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil - 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250. Processo nº.: E-09/106/100150/2018		
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante da Tomada de Preços SEPM nº ____/2_		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	<b>Objeto:</b> a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para execução da Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Elaboração de Projeto Básico e Executivo Estrutural e Arquitetônico para Construção da Contenção de Encostas e Muro de Divisa.  <b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>	Un.	01	
		SUBTOTAL		
		BDI (____%)		
		TOTAL		
<b>OBSERVAÇÕES</b>  1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais edescontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo p/ execução dos serviços: 102 (cento e dois) dias corridos  Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.  Local da Execução da Obra:  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.  Em, ____/____/____  _____ Firma Proponente		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
	<p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</b> Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.:  Telefone/Licitante: Contato/Licitante: E-mail/Licitante:</p> <p><b>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</b>  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</b> <b>CNPJ: 32.690.668/0001-02</b> <b>INSC. ESTADUAL: ISENTO</b> <b>END.: RUA EVARISTO DA VEIGA, 79 - CENTRO -RJ - CEP 20.031-040.</b></p>			
	Data ____ / ____ / ____	Proponente - Assinatura responsável		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## ANEXO F

### DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (Anexo à Proposta de Preços)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident nº.: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Dados do Responsável Técnico da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CREA nº.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]

**OBSERVAÇÃO:** Esta folha deverá ser preenchida pelo licitante e anexada à sua Proposta de Preços (Envelope B).



ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo om CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – TP nº \_\_\_\_\_/202\_\_

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## ANEXO H

### PLANILHA DE BDI

#### BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – ABRIL/2022 SISTEMA EMOP DE CUSTOS UNITÁRIOS

1. O custo da mão de obra deste boletim inclui os seguintes encargos sociais:

SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
120,91%	77,00%	91,42%	52,18%

Na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento os seguintes valores percentuais:

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%	3,49%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,68%	6,99%	1,98%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,89%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

#### 2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

#### 2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

3. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra

$$BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) \\ (1 - T)$$

AC - Administração Central  
S - Taxa de Seguros  
R - Taxa de Riscos  
G - Taxa de Garantias  
DF - Taxa de Despesas Financeiras  
L - Taxa de Lucro / Remuneração



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>32%</b>

4. Impostos sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

#### ANEXO I

#### PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Imóvel: Hospital da Polícia Militar de Niterói

Natureza da Obra: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para execução da Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e laboração de Projeto Básico e Executivo Estrutural e Arquitetônico para Construção da Contenção de Encostas e Muro de Divisa do HPM Nit.

Comprovação de ter executado serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500 m <sup>2</sup>	M2

\* O item acima deverá haver a correlação quanto ao aspecto estrutural geotécnico (Elaboração de projeto ou estudo de geotécnica (capacidade de suporte de materiais geológicos, estabilidade de taludes, obras de contenção, etc.).

As quantidades acima constituem-se aos limites máximos, correspondentes a 30% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 30 da Lei 8666/1993 e em alinhamento com o Súmula 263/2011 do TCU.

Página 1 de 1

#### ANEXO J

Mínuta de Contrato

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
POR MEIO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA  
MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> LENISE DURÃO UCHÔA, CEL MED RG 60.702, Id Funcional 246425-0 designado através da Resolução SEPM n.º 1498 de 19 de julho de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua

\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 93/ 2022, realizada por meio do processo administrativo SEI n.º E-09106/100150/2018, homologada por despacho do Exm.º \_\_\_\_\_ datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a executar para DGS, pelo regime de empreitada por preço global os serviços de Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Elaboração de Projeto Básico e Executivo Estrutural e Arquitetônico para Construção da Contenção de Encostas e Muro de Divisa, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços a serem prestados pela contratada obedecerão às condições previstas no anexo B (Projeto Básico) e Anexo F (Proposta de Preços) da Tomada de Preço, que fica fazendo parte integrante do presente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço Global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 102 (cento e dois) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que o contrato de serviço de engenharia é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo C) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesas do Órgão contratante e será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUSPOM – FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 06302000229780000

NATUREZA DA DESPESA: 3390 (Despesa de Custeio)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
3. exercer a fiscalização do contrato;
4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
2. atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
3. executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
4. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
5. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
6. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
7. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
8. iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
9. manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
10. atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
11. se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
12. obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
13. se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
14. se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
15. se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
16. observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
17. manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
18. na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amiante no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
19. proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
20. obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
21. obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
22. obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
  - c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
23. registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
24. registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
25. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
26. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/9;
27. na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - Até 200 empregados..... 2%;

II - De 201 a 500..... 3%;

III - De 501 a 1.000..... 4%;

IV - De 1.001 em diante. .... 5%.

28. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços caberá a DGS, a qual incumbirá a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, no Edital de Licitação e as especificações dos serviços, inclusive quanto a aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo, de qualquer forma, se relacione, direta e indiretamente, com os serviços em questão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades desde que previsto no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

1. sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
2. imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
3. falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
4. violação do direito de propriedade industrial;
5. furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
6. ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
7. esbulho possessório;
8. infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
9. prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime execução do presente contrato obedecerá ao regime descrito no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma apresentado pela contratada em sua proposta, aprovada pela DGS, como programa mínimo de progressão dos trabalhos de desenvolvimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de Acordo de Nível de Serviços – ANS da fiscalização da DGS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01.050.0031-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	758	R\$ 68.530,78	22,77%
01.050.0035-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES,DE ACORDO COM A ABNT	M2	1.328	R\$ 71.273,76	23,68%
01.050.0157-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	30.000	R\$ 20.400,00	6,78%

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Fiscalização da DGS, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o

limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do *caput*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação conforme Art. 72 da Lei 8.666/93, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global do objeto, dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	%
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL	HA	15,2
2	SONDAGEM A PERCUSSAO E ROTATIVA	M	8,40
TOTAL			23,6

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Comissão de Fiscalização. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos

decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SETIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

#### ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART.34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – TP nº \_\_\_\_/202\_\_

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papeltimbrado com CNPJ)

Página 1 de 1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

#### ANEXO L

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade  
com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro  
de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir  
dos 14 (quatorze) anos.

---

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papeltimbrado com  
CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ANEXO M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter designado (profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(os) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(es) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

\_\_\_\_\_  
nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ANEXO N

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....,  
portador(a) da cédula de identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da  
participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e  
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal  
cujos efeitos ainda vigorem.

.....ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

.....  
(Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papeltimbrado c/  
CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

ANEXO O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO  
OBJETO CONTRATUAL  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_

(entidade) \_\_\_\_\_ o nº, sediada  
na, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece todos os subsídios relacionados à  
execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local  
relacionado(s) à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a  
proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



ANEXO P

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

1. Pelo presente instrumento, o Banco \_\_\_\_\_, com Agência nesta Cidade, na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador principal pagador da empresa \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ até o valor máximo de R\$ ( ) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a CONTRATANTE, ou preposto, tendo por objeto \_\_\_\_\_.
2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive ao pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.
3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da avançada, a prestação de garantia a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até a limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.
4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 828, 835 e 838, todos do Código Civil.
5. A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a CONTRATANTE, em decorrência do citado contrato de obras e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão.



6. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará a Banco fiador a multa, meramente compensatória, de 1% (um por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7. Quaisquer importâncias devidas a CONTRATANTE, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa prevista no item 6, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8. Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1. Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2. A presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3. O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4. O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/202\_\_.

---

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

(A ser impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

#### ANEXO Q

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preços nº /202\_\_

\_\_\_\_\_, profissional(is) designado  
(s) pela empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado  
pela (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências  
da \_\_\_\_\_ (local da vistoria),  
com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta  
licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.  
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu  
representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu  
todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena  
ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à  
contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e  
plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no  
edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/  
CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## ANEXO R

### DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/202\_\_.

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é de (o licitante deve indicar) : a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## ANEXO S

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

#### Comissão de Licitação

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – TP nº /202\_\_.

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente. Além de estar ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

#### ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Página 1 de 1

## ANEXO T

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS

OF.SEPM/DGS/Nº/ 202\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Ref.: Contrato \_\_\_\_\_

Do: Diretoria Geral de Saúde-DGS

Ao: \_\_\_\_\_

### AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_

A Diretoria Geral de Saúde, aqui representada pelo Fiscal, \_\_\_\_\_, AUTORIZA a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, a iniciar, em

\_\_\_\_\_, os serviços de execução de Reforma nas dependências do Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar-CFRPM-, objeto do PROCESSO SEI \_\_\_\_\_, a serem desenvolvidos na Rua Paranhos 820, Olaria, Rio de Janeiro.

A empresa supracitada deverá iniciar efetivamente os serviços de mobilização e canteiro de obras em até dez dias corridos a contar da data acima estabelecida.

**OBS.:** O presente documento deverá ser apensado ao presente processo, após a assinatura da empresa.

**DE ACORDO DA EMPRESA**

Eu, \_\_\_\_\_, estou CIENTE e DE ACORDO com o presente termo de autorização de início da obra.

em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal da obra**



Documento assinado eletronicamente por **Lenise Duraó Uchoa, Coronel**, em 13/09/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **39428590** e o código CRC **264609D4**.